BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (SALVADOR JOSÉ MACIEL)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1842 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA 2ª SESSÃO DA 5ª LEGISLATURA. (PUBLICADO EM 1843)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA,

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA,

NA 2.ª SESSÃO DA 5.ª LEGISLATURA,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO D'ESTADO

Salvador José Maciel.

BIBL. PUBL. DA CORTE
IMPERIAL

RIO DE JANEIRO.
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1843.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Em cumprimento da Lei venho submetter ao vosso conhecimento o Relatorio da Repartição da Guerra a meu cargo, com as poucas observações que me he possivel fazer no breve tempo decorrido depois do que vos foi apresentado, no principio da Sessão passada, e da minha entrada para o Ministerio.

SECRETARIA D'ESTADO.

Esta Repartição, reformada pelo Regulamento de 22 de Dezembro de 1841, foi novamente alterada pelas Instrucções provisionaes, (copia sob N.° 1) mandadas observar por Aviso de 13 de Dezembro proximo passado, que acabando com a 2.ª e 3.ª Secções deo outra organisação á 2.ª, destinando-a privativamente á matricula geral dos Officiaes do Exercito; ficando os dous Officiaes de Secretaria, de Commissão, que servírão de Chefes das Secções extinctas, entretidos em extractos de Fés de Officio, e em outros trabalhos de pouca monta quando ha affluencia delles.

Esta alteração, aconselhada sem duvida pela experiencia, tem o merito de fazer com que se possa reduzir o numero dos actuaes Empregados, com notavel diminuição da despeza, e sem prejudicar seu rapido expediente; mormente escolhendo-se aquelles que, dotados de sufficiente habilidade, são assiduos e zelosos no cumprimento dos seus deveres.

A Relação sob N.° 2 mostra o numero dos Empregados, e em que occupados.

CONTADORIA GERAL DA GUERRA.

He innegavel sua vantagem, pois que por meio della o Governo vem a saber com brevidade os abusos que se praticão nas despezas militares para acudir com promptas providencias a reparal-os, ou evitar sua continuação; o que com o tempo produzirá a convicção de que qualquer abuso ha de chegar infallivelmente ao conhecimento do Governo; convicção que, generalisada, influirá assaz para que todos se contenhão sem transpor os limites estabelecidos pelas Leis.

A utilidade desta Contadoria será ainda maior, e mais geralmente reconhecida, quando nas Provincias se

estabeleção Pagadorias, por onde corrão todas as despezas militares, com as quaes, tendo Empregados instruidos na contabilidade e legislação militar, e só dependentes do Ministerio da Guerra, para os responsabilisar, se irão evitando quasi todos os abusos.

O numero dos Empregados destas Pagadorias, deverá ser proporcional ás sommas que por ellas se despenderem, reduzindo-se em algumas Provincias a 2 ou 3; de modo que a sua despeza, se exceder, será em pouco a dos Commissarios Fiscaes, entretanto que a acção daquellas será mais efficaz e permanente, e estabelecerá huma rapida centralisação não contrariada de maneira alguma.

A 3.ª Secção desta Contadoria está por em quanto no Arsenal de Guerra da Côrte, encarregada da contabilidade do mesmo.

Nas Relações sob N.º 3 e 4 se mostra o numero dos Empregados nas tres Secções da Contadoria, designando os trabalhos.

PAGADORIA DAS TROPAS DA CÔRTE.

Esta Repartição continua a preencher seus fins, com utilidade da Fazenda Publica, mostrando assim as vantagens que se poderão obter da creação, nas Provincias, de outras em que se guardem as devidas proporções.

A Relação sob N.º 5 he a de seus Empregados, classificando os trabalhos á cargo de cada hum.

CONSELHO SUPREMO MILITAR.

Nenhuma alteração tem occorrido no pessoal deste Tribunal, depois do ultimo Relatorio que vos foi presente, e continua regularmente nos seus uteis trabalhos.

COMMANDO D'ARMAS.

Subsistem os mesmos, mencionados no Relatorio do meu antecessor, menos na Provincia de Minas Geraes, em que se julgou conveniente que o distincto General que occupa a Presidencia, em razão de sua elevada Patente, exercesse as funcções de Commandante das Forças que alli se achão.

Para evitar, quanto ser possa, conflictos e collisões entre estes Empregados e os Presidentes das Provincias,

mister foi definir suas attribuições na conformidade das Leis existentes; o que se fez com o Regulamento de 8 de Abril proximo passado, que vos he presente sob N.° 6.

ESCOLA MILITAR.

Acha-se regida pelos Estatutos de 9 de Março do anno passado, mas como o Governo julga que se poderá obter a mesma instrucção militar, com muito menor numero de Empregados e reducção de despeza, não tem achado conveniente promover o grande numero de Lentes que faltão, sem que os Estatutos sejão modificados ou approvados pelo Corpo Legislativo.

A grande influencia que tem os Estabelecimentos das Sciencias militares, sobre o resultado de huma guerra, creando Officiaes proprios para o serviço de todas as armas, aptos para bem desempenharem os variados trabalhos que a guerra exige, e para que saibão prescrever, com justeza e rapidez, movimentos que produzão resultados que abreviem a sua duração; reclamão de vossa solicitude que a sorte da Escola Militar seja definitiva e irrevogavelmente decidida.

O Mappa sob N.° 7 apresenta o estado actual dos Alumnos que, no corrente anno, se matriculárão nas diversas Aulas.

ARSENAL DE GUERRA DA CÔRTE.

Não se tendo ainda effectuado a necessaria reforma no methodo da escripturação, contabilidade, e arrecadação deste Estabelecimento, foi nomeada huma Commissão composta do Director, do Vice-Director do mesmo Arsenal, e de hum Official de contabilidade para indicar as mudanças que julgue necessarias; e o Governo aguarda taes informações para então resolver sobre os melhoramentos que convier, estendendo aos das Provincias aquellas medidas analogas que forem uteis para sua melhor fiscalisação.

APRENDIZES MENORES.

Esta philanthropica instituição, duplamente util pelo amparo que offerece á orphandade, e pela protecção que dá á industria, continua com muita ordem e regularidade no Arsenal de Guerra da Côrte, applicando-se todos os menores aos differentes officios que alli ha, sendo pre-

cedida a sua marcha para as Officinas, pelo ensino de primeiras letras, e desenho, a que diariamente se applicão desde ao amanhecer até a hora do almoço.

Ainda que, por falta de informações, nada possa dizer das iguaes instituições creadas em algumas das Provincias, certo do zelo dos respectivos Presidentes, creio que progridem com vantagem.

O Mappa N. 8 mostra o estado effectivo dos do Arsenal de Guerra da Côrte, designando os differentes Officios a que se applicão.

FABRICA DA POLVORA.

Este Estabelecimento está alcançado na quantia de Rs. 76.198$159, como demonstra o Quadro sob N.º 9, não obstante a consignação mensal de tres contos de réis que recebe desde Abril de 1841, como indemnisação da polvora que gasta a Repartição da Guerra, e mais a de 8.493$750 réis, que se lhe abonou nestes tres ultimos mezes, para pagamento de 4 letras já vencidas, proveniente da compra de salitre; pois que, pela falta de pagamento, nos prazos fixados no contracto, deixou o fornecedor de o dar pelo preço ajustado; sendo preciso compral-o, no mercado, por preço mais subido até 7$500 réis.

Mas nem esta circunstancia, nem os alcances acima expostos, nos devem fazer de leve acreditar em que esta Repartição seja ruinosa, ou muito despendiosa; por quanto, pelos Orçamentos juntos sob N.os 10 e 11, se vê que se produzindo apenas seis mil arrobas de polvora cada anno, não paga ella as despezas; paga-as, porêm, e deixa sobras, elevando sua producção a oito mil arrobas, o que brevemente alcançar-se-ha, como espera e informa o respectivo Director; pois por esse augmento de producção só se augmenta a despeza com as materias primas; e de mais, huma das causas do atrazo da Receita deste Estabelecimento, he sem duvida a falta de venda da polvora, pelo contrabando que se faz da estrangeira, que por seu menor preço, he a preferida no mercado.

O Governo vai tomando as medidas que lhe parecem adequadas para restabelecer o credito da Fabrica, providenciando, não só para que nas Provincias se não compre polvora estrangeira, e se promova a venda de nossa; como cerceando todas as despezas que não tiverem por objecto immediato a sua fabricação.

FABRICA DE FERRO DE IPANEMA

Os documentos que vos são apresentados sob N.º 12 mostão as precisões que o ex-Director julgava haver para que esta Fabrica pudesse trabalhar com vantagem; á vista do que, duvido que semelhante administração possa continuar por conta do Governo sem grande prejuizo da Fazenda Publica; e muito receio que, ainda mesmo satisfeitas taes requisições, outras exigencias appareção incompativeis com o estado actual das nossas finanças, sem que todavia lisongear-nos possa a certeza de hum resultado proporcional aos sacrificios feitos, e aos capitaes empregados.

A experiencia de 34 annos de trabalhos, de tentativas mallogradas, de grandes sacrificios e cuidados, me convencem que o Governo não póde administrar, com proveito, Fabricas ou Estabelecimentos industriaes da natureza destes, quando situados em tamanha distancia de suas vistas, são destituidos de faceis communicações até os portos de embarque; devendo neste caso limitar-se a dar-lhes principio quando forem de grande monta, e entregar depois a energica acção do interesse pessoal, á continuação e completo desenvolvimento dos seus trabalhos.

Todavia a grandissima importancia desta Fabrica, que póde tornar-se hum manancial de riqueza publica, e hum desenvolvimento de defesa, exige maduras reflexões, a fim de se prescreverem providencias em que sabiamente se combine o modo de sua continuação, sem gravame da Fazenda Publica.

HOSPITAES.

Ha actualmente na Côrte dous Hospitaes, organisados pela fórma determinada na Lei de 17 de Fevereiro de 1832, hum no Quartel do Campo, e outro no Deposito da Praia Vermelha: aquelle tem hum Medico Director, hum Consultativo, e tres Cirurgiões Móres, e este está sob a direcção de hum Cirurgião Mór. Os Edificios em que estão collocados assaz improprios para o fim a que se destinão, especialmente o em que se acha o primeiro, pois he composto de varias casas terreas, humidas, sem communicação interior, tendo cada huma dellas sua porta para o exterior, que sendo necessario grande numero de sentinellas para se evitar a infracção das dietas, e a introducção de bebidas espirituosas, he, alêm disto, incapaz para receber doentes de alguma gravidade; e o segundo,

com quanto tenha soffrivel arranjo e asseio, tem o mesmo inconveniente de ser terrea a casa em que está collocado. Como porêm não pudesse receber mais de cem doentes, e no anno findo seu numero subisse alêm daquelle, forçoso foi lançar-se mão de outra casa na Fortaleza de S. João, e alli formou-se outro Hospitalsinho entregue a hum Cirurgião Mór, aonde de certo os miseros doentes não podião ter os desvelos que a humanidade reclama: e como achar Facultativos habeis, assiduos, e intelligentes para o serviço desses Hospitaes, e bem assim, bons enfermeiros, que se esmerem no tratamento dos doentes, com tão modicos vencimentos como os que actualmente tem? Accresce, que as dietas necessariamente devem ser pessimas, pois que com 250 réis, o producto do soldo e etape de cada Praça de pret, he impossivel tratar-se devidamente os doentes, em attenção á qualidade das molestias, e a seus differentes periodos, incluindo tão bem a despeza da lavagem da roupa, como se vê pela demonstração sob N.º 13.

Demais sendo util, pelo menos nas grandes Capitaes, separar a administração dos Hospitaes, da dos Corpos, para simplificar a escripturação e contabilidade, he minha opinião que, ao menos na Côrte, se fórme hum Hospital Geral perfeitamente constituido, para que nada soffra a humanidade, alêm dos males que lhes são inherentes.

Nem se receie avultada despeza, porque se for esse Hospital dirigido com as vistas economicas da Lei que creou os actuaes, poderão ser os doentes mais bem tratados, com a mesma despeza, ou com hum pequeno augmento.

EXERCITO.

A Lei de fixação das forças para o anno de 1843 a 44 poderá ser executada modificando-se o Quadro actual pela fórma do Plano sob N.º 14, em que a maior alteração recahe sobre a Arma d'Artilharia, e na força destinada á defensa da Provincia de Mato Grosso; porque, aquella he extremamente inadequada para defender a immensa extensão das nossas Costas, e quanto a esta, destinada a defender as fronteiras d'Oeste do Imperio, dase-lhe huma organisação mixta, a fim de melhor occorrer ás necessidades do serviço em toda a sua extensão.

Segue-se pois que a organisação dada pelo Decreto de 25 de Abril do anno passado se presta ao augmento que se procura dar, sem com tudo augmentar a Officia-

lidade, mas que a do novo Corpo de Artilharia indispensavel em todo o tempo para defender nosso extenso litoral.

Parece-me que o augmento de Officiaes deste novo Quadro, poderia ser compensado com a diminuição de subalternos no Corpo d'Engenheiros, que póde ser reduzido a 24 primeiros e outros tantos segundos Tenentes, reducção até util para sua instrucção; porque, sendo menor o numero de Officiaes subalternos, poderão quasi todos estar em effectivo serviço para completar sua instrucção, evitando-se assim a ociosidade nos primeiros postos, que tem sempre huma prejudicial inflencia no seu fucturo desenvolvimento e prestabilidade.

Nem haja receio de que venhão a faltar para o serviço, porque na 1.ª Classe do Estado Maior se deve achar hum supplemento de Officiaes que bem possão desempenhar, em casos extraordinarios, as Commissões d'Engenheiros, quando forem escolhidos com os conhecimentos necessarios ás suas importantes funcções, não se admittindo, desde já, para os primeiros postos se não aquelles que, pelo menos, tiverem o curso completo d'arma d'Artilharia, a cujos Corpos devem estar addidos, quando desempregados, para adquirirem usos e costumes verdadeiramente militares, que só se podem obter servindo por algum tempo nos differentes Corpos do Exercito.

Chamarei a vossa attenção para hum objecto que muito influe na organisação e disciplina do Exercito, qual o costume de serem quasi sempre promovidos a Officiaes, individuos sem terem exercido as funcções de Official Inferior, com o que se tem firmado o prejuizo de ser desairoso o exercicio destes pequenos postos, cujo bom desempenho tanto concorre para a perfeita ordem e disciplina de qualquer Corpo.

Seria pois de utilidade para o Exercito, que de huma vez se prohibisse o acces[illegible]á Official aos Cadetes que não tendo os estudos militares não hajão servido pelo menos, hum anno como Official Inferior, sendo seis mezes na qualidade de 1.º Sargento, e que se ache por isso com o perfeito conhecimento da disciplina, contabilidade, e escripturação de huma Companhia. Converia tão bem que os diminutos soldos de taes praças tivessem algum augmento, mormente os dos 1.os Sargentos, pois que he o 4.º ou 5.º Official de Companhia, e sobre quem pesa o trabalho e responsabilidade de todos os detalhes do serviço; deste modo huma classe hoje tão abatida, e para qual tanto custa encontrar quem bem sirva, melhoraria consideravelmente, com immenso proveito da disciplina.

Não terminarei este artigo sem vos expor que para se conseguir levar o nosso Exercito a hum estado de perfeita disciplina, uniformisar seus exercicios, manobras, escripturação, e contabilidade; torna-se indispensavel a creação de Inspectores para as differentes Armas que o compoem; ou ao menos, hum para a de Cavallaria e Infanteria, e outro para a de Artilharia, Fortalezas, e Arsenaes, a fim de, annualmente, inspeccionarem os Corpos, Fortificações, e Fabricas Militares, fiscalisando suas despezas, e a regularidade de serviço, para com conhecimento de causa informarem sob sua immediata responsabilidade.

Por meio desses Inspectores consiguirá o Governo estabelecer hum systema constante e uniforme, e conhecer desde sua origem, quaesquer abusos que nos ramos do serviço militar se forem introduzindo.

Assim, depois de alguns annos, ter-se-ha pleno conhecimento de todos os Officiaes do Exercito, sabendo-se com exactidão quaes os seus serviços, talento, e actividade, e qual o seu zelo no desempenho das Commissões que lhes houverem sido confiadas; achando-se habilitado o Governo para as promoções, preferindo os que mais serviços houverem prestado, ou forem mais aptos para prestar.

Só essas vantagens valerão a creação dos Inspectores, pois hum Exercito, a cuja frente estiver boa Officialidade, he capaz das maiores emprezas, e até em circunstancias desgraçadas póde facilmente reparar os seus revezes, tomando, em breve, huma attitude respeitavel, que o habilitem a gloriosos successos.

O Mappa sob N.° 15 mostra o estado actual de toda a força ora existente, tanto de 1.ª Linha, como fóra da Linha, e da Guarda Nacional destacada; e a sua distribuição pelas Provincias.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, reconheço que não he completo o Relatorio do estado da Repartição que se acha a meu cargo: não me sobrou o tempo para municiosamente examinar tudo, e das Provincias do Imperio não vierão as informações de que carecia para propor-vos os melhoramentos que me parecem indispensaveis, não só para a boa fiscalisação, e economia, como para a disciplina militar; todavia, podeis contar com todos os documentos que vos forem precisos e o Governo puder ministrar, para se conseguirem esses melhoramentos.

Palacio do Rio de Janeiro em de Maio de 1843.

Salvador José Maciel.

N. 1. — *Instrucções provisionaes para a 2.ª Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.*

Art. 1.º A 2.ª Secção da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra procederá immediatamente á Matricula de todos os Officiaes de 1.ª Linha, que na conformidade do Decreto n.º 251 de 28 de Novembro do corrente anno, e relação que acompanhou, ficão constituindo o Quadro do Exercito, em seis Livros que servirão de Borradores para o Livro Mestre, com as seguintes classificações: — 1.º, Officiaes Generaes, e do Estado Maior do Exercito: 2.º, Officiaes do Imperial Corpo de Engenheiros: 3.º, Officiaes d'arma de Artilharia: 4.º, Officiaes d'arma de Cavallaria: 5.º, Officiaes d'arma de Infanteria: este Livro será dividido nos tomos que forem necessarios, por fórma que não tenha mais de duzentas folhas cada hum: 6.º, dos Secretarios que não forem combatentes, Auditores, Capellães, e Cirurgiões.

Art. 2.º Nos respectivos Livros se destinará huma folha para cada Official, inscrevendo-se o seu nome no alto da primeira pagina sem designação do posto, e em linhas separadas se lançarão as seguintes verbas — data da primeira praça — idade que tinha quando assentou praça — data dos Decretos dos postos até o de Coronel inclusive: aos Officiaes que não tiverem este posto se deixarão tantas linhas em branco quantos forem os postos que faltarem. Em seguida, debaixo da palavra — Observações — se lançarão as notas que occorrerem sobre os seguintes artigos — Se assentou praça recrutado, ou voluntario, e se tiver sido Cadete, quando foi reconhecido: os Corpos, e as armas em que tiver servido: licenças, doenças, escusas de serviço para que fosse nomeado, destacamentos, campanhas, commissões, serviços ordinarios, e extraordinarios, remunerações, Conselhos de Guerra e castigos; e tudo o mais que convier saber-se sobre a sua conducta Militar, Civil, e Politica, que deva ir ao Livro Mestre.

Art. 3.º Alêm dos referidos Livros haverá os seguintes auxiliares: 1.º, Diario dos despachos Militares, no qual se lançarão por ordem chronologica todos os despachos de promoções, passagens da 1.ª pa-

ra a 2.ª Classe, ou para a 3.ª, reformas, licenças, doenças, marchas, ou commissões, remuneração de serviços, louvores por serviços prestados, Conselhos de Guerra, e quaesquer outros artigos de semelhante natureza que devão ir ao Livro Mestre.

Art. 4.º Os referidos despachos serão lançados diariamente em hum Caderno que deverá subir na Pasta do Expediente, e d'elle passarão para o sobredito Livro logo que os despachos voltarem assignados: 2.º, hum Livro indice, contendo por ordem alphabetica os nomes de todos os Officiaes do Quadro, com referencia ás folhas do respectivo Livro Mestre.

3.º Dito dos Officiaes da extincta Segunda Linha que vencem soldo.

4.º Dito dos Officiaes Honorarios do Exercito, comprehendidos os Alferes Alumnos.

5.º Dito dos Officiaes da 3.ª Classe do Exercito.

6.º Dito dos Officiaes Reformados.

Alêm destes haverá os Cadernos auxiliares que se julgarem convenientes.

Art. 5.º A escripturação dos sobreditos Livros estará a cargo de hum Official, e dos Amanuenses necessarios que o Ministro da Guerra designará: e tanto o referido Official como os Amanuenses, supposto fiquem debaixo da inspecção e fiscalisação do Official Maior da Secretaria, em nenhum caso poderão ser por este distrahidos para outro algum serviço por mais urgente que seja, sem autorisação expressa do dito Ministro. Sempre que este for á Secretaria lhe serão apresentados os sobreditos Livros ainda que elle os não mande vir á sua presença.

Art. 6.º A fim de abreviar a promptificação dos trabalhos necessarios para a effectiva organisação do Livro Mestre, dous Officiaes da 2.ª Secção, nomeados pelo Ministro, serão encarregados do exame de todas as Fés de Officio dos Officiaes do Quadro do Exercito, as quaes minutarão segundo o modelo junto, e todos os Sabbados subirão na Pasta do Expediente os trabalhos que houverem feito durante a semana.

Art. 7.º Hum Amanuense da mesma Secção será encarregado: 1.º, da organisação dos Mappas das forças de 1.ª Linha, e das Guardas Nacionaes em serviço, que deverá apresentar todos os mezes: 2.º, de to-

mar notas diariamente dos Recrutas que se receberem, das baixas que se derem, e dos motivos por que se derão, das Reformas das praças de pret, e das causas em que se fundárão, e das Tropas de Linha que entrarem nesta Côrte, ou della sahirem, á vista das communicações Officiaes que se receberem do Quartel General.

Art. 8.º Todos os sobreditos Officiaes são obrigados á solicitar, por via do Official Maior da Secretaria, a expedição das ordens que julgarem necessarias para o bom andamento, os esclarecimentos e exactidão dos trabalhos de que se acharem encarregados.

Modelo á que se refere o Artigo 6.º

F.

Assentou praça de voluntario, recrutado, ou Cadete em
Tantos annos de idade quando assentou praça
Reconhecido Cadete em
Alferes por Dec....
Tenente por D....
Capitão por D....
&c. &c.

Observações.

As verbas que se extractarem deverão referir-se ás peças Officiaes donde se extrahirem.

Paço em 13 de Dezembro de 1842. — José Clemente Pereira.

N.º 2.— RELAÇÃO DOS OFFICIAES DA SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Official Maior.

Conselheiro João Bandeira de Gouvêa.

Officiaes.

Libanio Augusto da Cunha Matos. — No expediente da Secretaria.
Eugenio Aprigio da Veiga. — Idem.
José Antonio da Fonseca Lessa. — Encarregado da direcção dos trabalhos da extincta 2.ª Secção.
Bernardo Joaquim de Matos. — No expediente da Secretaria.
José Christino da Costa Cabral. — Designado Archivista.
José Antonio de Calazans Rodrigues. — No expediente da Secretaria.

Officiaes de Commissão.

Brigadeiro Reformado José Joaquim da Rocha. — Foi Chefe da 2.ª Secção ora empregado no extracto das Fés de Officio.
Coronel José de Frias Vasconcellos. — Idem da 3.ª Secção, idem.

Amanuenses.

Luiz da Costa Franco e Almeida. — Empregado nos trabalhos sob a direcção do Official da Secretaria Lessa, e no expediente da Secretaria.
José Antonio Ferreira Guimarães. — No expediente da Secretaria.
Aprigio Annio da Silva Freire. — Idem.
José de Sá Bezerra. — Com exercicio na Contadoria.

Amanuenses de Commissão.

Tenente Coronel Francisco José de S. Pedro. — Na redacção de mappas.

Tenente Coronel Francisco José da Rocha. —Nos trabalhos sob a direcção do Official da Secretaria Lessa.
Alferes Reformado Francisco Galdino Ferreira. —Idem.

Porteiro.

Faustino Corrêa Lisboa.

Ajudantes do Porteiro.

Faustino Januario de Abreo.
Antonio José do Amaral.
Narciso Vieira Rebello.

Correios.

Manoel Soares Monteiro.
João Antonio Xavier.
Antonio Pereira da Costa.
Antonio Vicente dos Santos Malhado.

Secretaria d'Estado em 30 de Abril de 1843. — O Official Maior João Bandeira de Gouvêa.

Relação nominal dos Empregados da 1.ª e 2.ª Secções reunidas da Contadoria Geral da Guerra, com declarações dos trabalhos em que se occupão.

Contador.

Francisco de Paula Vieira de Azevedo. — Tem a seu cargo a divisão dos trabalhos pelos Chefes de Secções: a direcção do Orçamento, e distribuições de Creditos geraes; informar sobre todos os requerimentos, e contas, precedendo os competentes exames pelas respectivas Secções; a direcção do expediente interno e externo para as differentes Autoridades, e Empregados: o ponto diario, o lançamento dos despachos interlocutorios, e minutas dos Avisos e Officios expedidos ás Autoridades da Côrte e Provincias.

Chefe da 1.ª Secção.

João José de Sousa Silva Rio. — Tem a seu cargo a direcção dos trabalhos da Secção; o expediente da Contadoria; a escripturação dos Livros Diario e Mestre da Repartição da Guerra; informações ao Contador sobre a divisão do Credito em cada Provincia; informações de requerimentos, &c.

2.º *Official.*

Joaquim João Brusco de Oliveira. — Tem a seu cargo o assentamento dos Empregados do Ministerio da Guerra, os protocollos de entrada e sahida de papeis na Contadoria, e o Livro de Contas correntes.

Amanuenses.

Antonio Candido de Lima. — Tem a seu cargo Balanços, exame de documentos de despeza, e tomada de contas (na 2.ª Secção).

Ernesto Frederico de Frias e Vasconcellos. — Registo de informações e representações, copia de Avi-

sos, Officios, e Ordens; e lançamento das informações de requerimentos.

Praticantes.

José de Sá Bezerra. — Tomada de contas (na 2.ª Secção).

Luiz Garcia Soares de Bivar. — Registo de Avisos, Officios, e Ordens. Copia dos mesmos objectos.

Chefe da 2.ª Secção.

José Joaquim Justiniano. — Tem a seu cargo a direcção dos trabalhos e expediente da Secção, e do exame de contas; a revisão dos exames previos do 2.º Official sobre as contas das Provincias; a revisão dos exames feitos sobre as contas da despeza do Ministerio da Guerra na fórma do Artigo 15 do Regulamento interno de 3 de Agosto de 1842; informações sobre requerimentos de partes, e a confecção de Tabellas para os Orçamentos e Creditos sob a inspecção do Contador.

2.º *Official*

José Rufino Rodrigues Vasconcellos. — Substitue o Chefe de Secção nos seus impedimentos; tem a seu cargo a classificação e subsequente escripturação da despeza do Ministerio da Guerra no Livro auxiliar; exames previos sobre as contas das Provincias; informações sobre as mesmas contas; e Fabrica da Polvora; a confecção de Tabellas para os Orçamentos e Creditos comulativamente com o Chefe de Secção; e a confecção de modelos para as contas da despeza em todas as Provincias

Amanuense.

Possidonio Carneiro da Fonseca Costa. — Exame e tomada de contas.

Praticante.

João Alves de Araujo. — Idem.

Observação.

Em conformidade do Artigo 21 do Regulamento interno da Contadoria, os Empregados da 1.ª e 2.ª Secções coadjuvão-se mutuamente, sempre que trabalhos urgentes occorrem; assim está a cargo de ambas a copia das Tabellas que acompanhão os Orçamentos, Creditos, Balanços, distribuição de Creditos ás Provincias, Relatorios sobre irregularidades das contas de despeza, &c.

D'estes trabalhos não estão por tanto peculiarmente incumbidos certos e determinados Empregados, mas sim a maior parte d'elles, em todos, conforme o exige a necessidade de serviço.

Contadoria Geral da Guerra em 22 de Abril de 1843.—Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

N. 4. — Relação nominal dos Empregados da Terceira Secção da Contadoria Geral da Guerra destacada no Arsenal de Guerra da Côrte, com declaração dos trabalhos que a cada hum competem.

1.º *Official Chefe de Secção.*

José de França Campos. — Compete-lhe, e he da sua attribuição, na qualidade de Fiscal da Fazenda do Arsenal de Guerra, informar os requerimentos, que lhe são dirigidos pelo Contador Geral, e dirigir o expediente, e escripturação a cargo da Secção.

2.º *Official Escripturario.*

José Teixeira de Lira. — Acha-se encarregado do expediente, e exame da Contabilidade, e bem assim do lançamento do debito do Arsenal, em o Memorial; alêm de outros tratalhos de responsabilidade.

Amanuense.

João Innocencio de Azeredo Coutinho. — Tem a seu cargo a escripturação do Livro de contas correntes dos credores do Arsenal, e a do lançamento de Letras sacadas pelo Director do mesmo; a liquidação e classificação da despeza do Pagador, e a formação dos Balancetes mensaes.

Praticante.

Antonio Alves Branco Moniz Barreto. — Acha-se incumbido da escripturação do Livro da Receita e Despeza do Pagador, e coadjuva aos mais Empregados no expediente.

OBSERVAÇÃO.

Alêm dos trabalhos de escripturação acima mencionados, ha outros, que por falta de braços não se achão distribuidos como privativos deste ou daquelle Empregado.

Contadoria Geral da Guerra em 22 de Abril de 1843.

Francisco de Paula Vieira de Azevedo.

N. 5.— Relação nominal dos Empregados da Pagadoria das Tropas da Côrte, com designação do serviço em que se occupão.

	N.º dos Livros.	Serviço.
Primeiros Officiaes.		
José Teixeira de Azevedo Lira.....	1	Livro da Receita e Despeza.
	2	Dito do Estado Maior General.
	3	Dito dos Coroneis.
	4	Dito dos Tenentes Coroneis.
	5	Dito do Corpo dos Engenheiros.
	6	Dito do 1.º Regimento de Cavallaria Ligeira. — Ajustamento e liquidação das contas mensaes do mesmo Regimento pelas relações de Mostra. — Organisação de dous Balanços mensas, sendo hum da Receita e Despeza Geral, e outro da Despeza da competencia da Pagadoria.
José Victorino Coimbra.....	7	Livro da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.
	8	Dito do Conselho Supremo Militar.
	9	Dito da Contadoria Geral.
	10	Dito da Pagadoria das Tropas.
	11	Dito dos Majores.
	12	Dito dos Officiaes da terceira Classe.
	13	Dito dos Novos Direitos, e Sello para o Thesouro Publico, e emolumentos da Secretaria da Guerra, e da do Conselho Supremo Militar.
	14	Dito dos descontos para o Monte Pio dos Servidores do Estado.
	15	Dito dos ditos para a Irmandade da Santa Cruz dos Militares.
	16	Dito das Companhias d'Artilices do Arsenal de Guerra. — Ajustamento e liquidação das contas mensaes das mesmas Companhias pelas relações de Mostra.
Joaquim José da Costa.....	17	Dito da despeza da competencia da Pagadoria, que regula de 700 a 800 documentos.
Pagador.		
Manoel José Alves da Fonseca.....	.....	Nos trabalhos que lhe são proprios.
Escrivão das Despezas Geraes.		
Antonio Soares Pinto.....	18	Livro das Despezas Geraes.
	19	Dito dos Conhecimentos do Arsenal, e Letras do Ministerio da Guerra.
	20	Dito da entrada e sahida dos Bilhetes do Thesouro.
		Quaderno do acceite das Letras.
		Organisação de dous Balanços mensaes, sendo hum das Despezas Geraes, e outro dos Bilhetes do Thesouro.
		Copia do Livro das Despezas Geraes para acompanhar os documentos que mensalmente se remette á Contadoria Geral.
		Dita do Livro dos Conhecimentos, e Letras para a mesma Contadoria.
Segundos Officiaes.		
Antonio José Pereira da Silva.....	21	Livro do assentamento das Despezas Geraes.
	22	Dito dos Officiaes superiores reformados.
	23	Dito dos Capitães ditos.
	24	Dito do 1.º Batalhão d'Artilharia a pé.
	25	Dito do 2.º dito. — Ajustamento, e liquidação das contas dos mesmos Corpos pelas relações de Mostra.
João Antonio Ribeiro.....	26	Dito da Escola Militar.
	27	Dito dos Tenentes.
	28	Dito da extincta segunda Linha.
	29	Dito do Deposito de Recrutas. — Ajustamento e liquidação das contas do mesmo pelas relações de Mostra.
Terceiros Officiaes.		
Candido Ferreira Guimarães.....	30	Dito de diversas Despezas.
	31	Dito dos Alferes.
	32	Dito dos Tenentes e Alferes reformados.
	33	Dito do 1.º Batalhão de Fusileiros. — Ajustamento e liquidação das contas do mesmo pelas relações de Mostra.
Joaquim Maria Soares Lima.....	34	Dito dos Officiaes Generaes reformados.
	35	Dito dos Capitães effectivos.
	36	Dito do Asilo d'Invalidos.
	37	Dito das Praças reformadas.
	38	Dito do Batalhão de Guardas Nacionaes destacadas. — Ajustamento e liquidação das contas do mesmo pelas relações de Mostra.
Amanuenses.		
1.º João Caetano da Silva Gomes.....	39	Dito do Registo das Ordens geraes.
2.º Antonio José Dantas.....	.....	Em serviço no Arsenal de Guerra.
3.º João José d'Oliveira Couto.....	40	Livro de Registo de Avisos, Portarias, e Despachos.
4.º Ant.º Carlos de Vasconcellos Coimbra.	41	Dito de dito das expedidas.
	42	Dito dito das Guias recebidas.
	43	Dito dito da correspondencia Official.
	44	Dito dito dos Diplomas e Patentes.
	45	Dito dito de Contas.
		Quaderno do Registo dos Orçamentos mensaes.
		Copia do Livro n.º 17 da Despeza da competencia da Pagadoria para acompanhar os documentos que mensalmente se remette á Contadoria Geral.
Porteiro.		
João Mariano de Barros.....	.....	Nos trabalhos que lhe são proprios.
Continuo.		
Vicente d'Araujo Lima.....	.....	Idem.

OBSEVAÇÕES.

Pela sahida do 1.º Official José Ignacio d'Almeida (hoje fallecido) em Commissão para o Thesouro Publico em 13 de Fevereiro do corrente anno, o qual tinha a seu cargo a escripturação do Livro 17, passou este para o 1.º Official José Teixeira de Azevedo Lira, sendo coadjuvado neste serviço pelo Amanuense João Caetano da Silva Gomes.

Antes da promoção feita ultimamente, esteve o 1.º Official Joaquim José da Costa incumbido dos trabalhos, que ora passão para o 3.º Official Joaquim Maria Soares Lima.

Desde 11 de Maio até 14 de Novembro do anno proximo passado, em que o 2.º Official Antonio José Pereira da Silva esteve em Commissão no Arsenal de Guerra, e desde 9 de Dezembro até ao presente, em que tem estado doente, forão os Livros a seu cargo distribuidos pelos mais Empregados.

Pagadoria das Tropas da Côrte em 24 de Abril de 1843. — O Inspector da Pagadoria *Antonio Rodrigues de Araujo Bastos.*

N. 6. — *Regulamento sobre as attribuições dos Commandantes das Armas.*

Art. 1.° O Commandante das Armas he a maior Autoridade Militar, tanto na Côrte, como nas Provincias, mas nestas, he subordinado ao respectivo Presidente como primeira Autoridade dellas, e responsavel pela sua Administração, segurança, e defesa.

Art. 2.° Compete ao Commandante das Armas:

§ 1.° Commandar todos os Officiaes que compoem as quatro Classes do Exercito, estabelecidas pela Lei numero duzentos e sessenta do primeiro de Dezembro de mil oitocentos e quarente e hum; os Officiaes de Commissão; os de fora da Linha ou Pedestres; os Honorarios de primeira Linha e os dos extinctos Corpos de segunda Linha; todas as praças de pret pertencente ao Exercito, quer em actividade de serviço, quer reformadas; e todos os individuos annexos ao mesmo Exercito.

§ 2.° Commandar as Tropas, ou individuos da Guarda Nacional, ou das forças Provinciaes que pelo Governo na Côrte, e pelos Presidentes nas Provincias forem postas á sua disposição.

§ 3.° Commandar o pessoal, dirigir, e fiscalisar o material das Fortificações, Baterias, e Pontos Militares estabelecidos, ou que se estabelecerem; formar os planos de defesa do Paiz, o detalhe e emprego das Tropas; dirigir os acampamentos, e obras de Fortificação; augmentar, ou diminuir a força effectiva nas grandes e pequenas operações; do que tudo dará conta ao Presidente da Provincia, requisitando-lhe as providencias de que necessitar.

§ 4.° Fazer o detalhe das Tropas para o serviço ordinario, e extraordinario da Guarnição; nomear interinamente os Officiaes para os commandos, e empregos das Fortalezas, Pontos Militares, ou Commissões especiaes do serviço fóra dos Corpos: dando parte ao Presidente da Provincia de taes nomeações, e satisfazendo as exigencias deste, quando com ellas se não conformar. Exceptua-se porêm o caso de achar-se a Provincia em estado de guerra, e de ser o Commandante das Armas tambem General em Chefe das operações Militares, porque então, apezar de participar ao Presidente os actos que obrar em virtude dos dous ultimos paragraphos,

não será todavia obrigado a conformar-se com o que o mesmo Presidente exigir, antes poderá insistir no que houver resolvido, debaixo de sua responsabilidade.

§ 5.° Distribuir á Guarnição o Santo e Senha, que, segundo o methodo estabelecido por Sua Magestade o Imperador, houver recebido do Mesmo Augusto Senhor na Côrte, e do Presidente nas Provincias, por intermedio do seu Ajudante d'Ordens, que o irá receber todos os dias do mesmo Presidente.

§ 6.° Fazer que tenhão a mais estricta, e pontual observancia, na parte que for applicavel, e não estiver revogada por disposições posteriores, os Regulamentos do Exercito, as Leis Militares, as Instrucções Geraes do Conde de Lippe, o Aviso Regio circular de treze de Março de mil oitocentos e doze; e todas as ordens estabelecidas, tanto a respeito da disciplina no interior dos Corpos, como nos destacamentos, Guardas, Rondas, Sentinellas, e quaesquer Commissões do serviço.

§ 7.° Fiscalisar sobre a qualidade, e quantidade dos generos de etape que se distribuirem á Tropa; a Receita e Despeza dos Ranchos; os Hospitaes e Escolas Regimentaes; o processo dos Conselhos d'Administração Regimentaes; Caixas de fundos de fardamento; distribuição destes; e bem assim todos os objectos concernentes á economia, administração, contabilidade, e escripturação dos Livros e mais papeis dos Corpos.

§ 8.° Manter a regularidade dos uniformes, não consentindo sejão estes alterados por qualquer pretexto que seja, nem que os individuos sob seu commando imponhão maior graduação do que aquella de que gozão, usando de bordados, galões, canotilhos, ou distinctivos de Postos superiores; e nem que se apresentem nos Quarteis Generaes, ou em actos de serviço se não com os uniformes estabelecidos.

§ 9.° Fazer que cesse o abuso que se tem introduzido entre os Militares de se darem huns aos outros tratamentos que lhes não competem por Lei; e que não continue a irregularidade de assignar o superior o seu nome abaixo daquelle do subdito, na correspondencia Official, devendo exigir que o Official de superior graduação, ou autoridade, assigne sempre acima do nome daquelle a quem se dirige, o de igual na mesma linha, e o de inferior abaixo.

§ 10. Providenciar que os Corpos, Guardas, e Sentinellas não deixem de fazer as continencias que se achão estabelecidas pela Provisão do Conselho Supremo Militar de seis de Março de mil oitocentos e quarenta e tres, tanto aos Officiaes Militares, como os Funccionarios Publicos, e outros Cidadãos, segundo suas gerarchias, ou condecorações; pondo igualmente em todo vigor o que se acha determinado sobre as honras funebres.

§ 11. Ter todo cuidado que no manejo, e evoluções Militares não seja arbitrariamente alterado o que se tem estabelecido para cada huma das armas, a fim de que haja a mais perfeita uniformidade de movimentos em todos os Corpos de huma mesma arma.

§ 12. Velar para que se proceda com toda a inteireza e regularidade nos Conselhos de Direcção, e de Averiguação, a fim de não serem reconhecidos primeiros, segundos Cadetes, ou Soldados particulares, pessoas que não tenhão as habilitações recommendadas pelas Leis, ou sejão de conducta immoral.

§ 13. Nomear Conselhos de Investigação para a formação da culpa dos réos Militares, bem como Conselhos de Guerra para o julgamento dos mesmos, excepto quado pelas Leis em vigor for de peculiar attribuição dos Commandantes dos Corpos mandarem proceder a taes Conselhos: devendo os da nomeação do Commandante das Armas fazer-se no Quartel General deste, e os outros no Quartel do Estado Maior do respectivo Corpo.

§ 14. Propor para os postos vagos de Officiaes, aquelles a quem de direito pertencer, segundo a disposição das Leis; enviando as propostas acompanhadas das relações de antiguidades dos Officiaes, e das Inspecções de saude, nos casos de reforma, ao Presidente da Provincia para que este as faça subir com as suas observações á Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador.

§ 15. Fiscalisar a exactidão dos mappas, os quaes deverão mostrar com a maior clareza todas as alterações, e novidades occorridas depois do ultimo apresentado.

Art. 3.° O Commandante das Armas remetterá diariamente, na Côrte á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e nas Provincias ao Presidente, hum mappa geral da força de todos os Corpos sob seu commando, semelhante áquelles que os ditos Corpos são

obrigados a enviar tambem diariamente ao Quartel General.

Art. 4.º No dia primeiro dos mezes de Janeiro e Julho de cada anno os Commandantes dos Corpos estacionados nas Provincias remetterão ao Commandante das Armas tres informações semestres, sobre a conducta, serviço, prestimo, e mais circunstancias dos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Cadetes do seu commando. O Commandante das Armas fazendo suas observações sobre cada individuo, remetterá huma das ditas informações á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, outra ao Presidente da Provincia, e mandará archivar a terceira na Secretaria Militar.

Na Côrte os Commandantes dos Corpos enviarão ao Commandante das Armas duas das referidas informações, para ser huma dirigida á Secretaria d'Estado da Guerra, e outra ao archivo da Secretaria Militar.

Semelhantes ás indicadas informações, o Commandante das Armas formará outras daquelles individuos, que não pertencendo a Corpos se acharem empregados em serviço Militar na Provincia, as quaes terão o mesmo destino que as primeiras.

Na occasião da remessa das informações semestres enviará tambem o Commandante das Armas á Secretaria d'Estado da Guerra, e ao Presidente da Provincia: 1.º, huma relação nominal de todos os Officiaes existentes nas mesmas Provincias, que compoem as quatro Classes do Exercito, com designação de seus Corpos, Postos, e Armas; notando-se especificadamente as alterações que tiverem occorrido depois da ultima relação dada: 2.º, huma relação das antiguidades dos Officiaes em actividade de serviço.

Art. 5.º No dia primeiro dos mezes de Janeiro, Abril, Julho, e Outubro de cada anno remetterá o Commandante das Armas á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e ao Presidente da Provincia o seguinte: 1.º, hum mappa geral da força effectiva de primeira Linha: 2.º, hum mappa dos movimentos internos por altas e baixas dos Corpos: 3.º, hum mappa statistico criminal das Tropas da Provincia: 4.º, hum mappa dos movimento litterarios da Academia, Escola das Sciencias Militares, e de Instrucção primaria: 5.º, hum mappa dos

armamentos, munições, e petrechos de guerra das Fortalezas, Armazens, e Corpos Militares.

Art. 6.° No primeiro de Janeiro de cada anno remetterá o Commandante das Armas á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra na Côrte, e ao Presidente nas Provincias, huma conta corrente do estado da Caixa d'Administração de fundos de fardamentos, e bem assim outra d'Administração do rancho de cada hum dos Corpos. Os mappas e papeis indicados neste, e nos antecedentes Artigos, serão conformes aos modelos estabelecidos, ou que se estabelecerem.

Art. 7.° As licenças com vencimentos, ou sem elles, que ao Presidente da Provincia compete conceder até tres mezes, não serão expedidas sem previas informações do Commandante das Armas, Corpos e Companhias respectivas, devendo ajuntar-se a estas informações o Parecer da Junta de Saude, que deverá inspeccionar, no caso de molestia, ou defeitos physicos, ou moraes allegados pelo pretendente.

O Commandante das Armas não poderá conceder licenças com vencimento de soldo ou tempo, mais só registada até dez dias. Compete-lhe ordenar a baixa ás praças voluntarias que tendo concluido o tempo de serviço do seu contracto a requererem, apresentando a respectiva cautela. E he tambem de sua attribuição o permittir a passagem aos Officiaes Inferiores, e Soldados de huns para outros Corpos em conformidade com a Lei.

Art. 8.° Os requerimentos, e representações de individuos do Exercito, quer pedindo Graças e Mercês, quer expondo queixas e gravames, deverá subir á presença da Autoridade a quem pertencer o deferimento, segundo o methodo ordenado em o Aviso Regio Circular de tres de Março de mil oitocentos e doze, e nunca de outra maneira; sendo taes papeis datados, e assignados pelos Supplicantes, seus procuradores, ou por pessoa que o faça a rogo seu, não sabendo elles escrever; bem como serão sellados os documentos que os instruirem.

Art. 9.° O recrutamento só poderá ter lugar por ordem, e direcção do Presidente da Provincia, que remetterá os recrutas ao Commandante das Armas para lhes mandar assentar praça. Mas se entre os recrutados

houver alguns que por defeitos physicos, ou moraes, ou por outro motivo attendivel, parecer ao Commandante das Armas que não está no caso de servir no Exercito, o participará ao Presidente da Provincia, que resolverá definitivamente como entender justo. Os voluntarios porêm que se apresentarem para o serviço ao Commandante das Armas, poderão ser por elle admittidos a assentarem praça quando sejão idoneos.

Art. 10. As Pagadorias, Arsenaes, Trem e Depositos de artigos bellicos, ou de munições de guerra, pertencem privativamente á inspecção, e direcção do Presidente da Provincia; mas o Commandante das Armas poderá passar revista aos petrechos, e munições de guerra, a cujos actos se prestarão os Directores, e Almoxarife dos Armazens, fornecendo os mappas, e clarezas que exigir o Commandante das Armas para desempenho dos deveres a seu cargo.

Art. 11. Requisitará o Commandante das Armas ao Presidente da Provincia as ordens e providencias de que necessitar sobre soldos, municiamentos, armamentos, remontas, recrutamentos, e mais objectos relativos ao serviço, acompanhando suas requisições das mais circunstanciadas informações. Tambem informará ao Presidente de todos os acontecimentos, e negocios Militares que devão chegar ao seu conhecimento. O mesmo Presidente deverá prestar-se ás requisições justas, e razoaveis do Commandante das Armas, expedindo em consequencia as necessarias ordens aos Funccionarios, e mais Estações, a que competir. Quanto ás ordens e deliberações do Presidente expedidas sobre objectos Militares a Corpos, ou individuos sujeitos ao Commandante das Armas, serão dirigidas por intermedio deste para terem a devida execução. Exceptua-se o caso de achar-se o Presidente, ou Commandante das Armas em serviço fóra da Capital da Provincia, e de ser urgente a execução das ordens, e estas expedidas a huma Autoridade, ou individuo Militar, que esteja mais proximo ao lugar onde estiver o Presidente, porque então poderão ir directamente ao executor, sendo todavia communicadas ao Commandante das Armas. Esta communicação he porêm dispensavel nas ordens dirigidas pelo Presidente ao Official, que na ausencia do Commandante das Ar-

mas da Capital ficar ahi commandando a Guarnição, e á testa do Archivo e Secretaria Militar.

Art. 12. O Commandante das Armas não póde empregar força armada em objectos que não sejão de sua competencia, nem contra inimigos internos, senão em virtude de requisições das Autoridades Civis competentes, ou previa resolução do Presidente da Provincia.

Art. 13. Informará o Commandante das Armas sobre todos os negocios Militares a respeito dos quaes o Governo, ou o Tribunal do Conselho Supremo Militar exigirem esclarecimentos do Presidente da Provincia, e suas informações serão dadas com a maior clareza e brevidade possivel.

O referido Tribunal jámais consultará sobre requerimento, ou representação de individuo Militar pedindo Graça, ou reclamando Justiça sobre objecto Militar, sem ajuntar á Consulta as informações do Commandante em Chefe do Exercito, Presidente, ou Commandante das Armas sob cujas ordens servir o mesmo individuo, devendo taes informações ser acompanhadas da respectiva Fé de Officio, e mais documentos necessarios para esclarecimento da materia.

Art. 14. Quando em circunstnncias extraordinarias o Governo nomear hum Commandante em Chefe para dirigir as Operações Militares de huma, ou mais Provincias, cessará a Autoridade dos Commandantes das Armas das mesmas, desde o momento em que o Commandante em Chefe fizer publicar, que entra no exercicio de suas funcções: mas logo que cesse o emprego do dito Gêneral em Chefe, reassumirá o Commandante das Armas a sua autoridade, se o contrario não tiver sido ordenado pelo Governo.

Art. 15. Na falta ou impedimento do Commandante das Armas de qualquer Provincia, deverá exercer interinamente as suas funcções o Official mais graduado, e entre os de igual graduação o mais antigo que houver na Provincia, a quem de direito pertencer, segundo a disposição das Leis: mas quando se achar o dito Official em distancia tal que não possa immediatamente entrar no commando, deverá entretanto exercel-o o Official que, com as circunstancias indicadas estiver mais proximo.

Art. 16. Nas Provincias onde não houver Commandante das Armas, serão as funcções inherentes a

esta Autoridade desempenhadas pelo respectivo Presidente ; a quem neste caso os Commandantes dos Corpos e Empregados Militares competentes, se dirigirão immediatamente.

Paço em oito de Abril de mil oitocentos e quarenta e tres. — *Salvador José Maciel.*

N.º 7. — *Mappa dos Alumnos matriculados nos differentes annos da Escola Militar.*

Escola Militar 11 de Abril de 1843.	1.º *Anno.*	2.º *Anno.*	3.º *Anno.*	4.º *Anno.*	5.º *Anno.*	*Direito.*	6.º *Anno.*	7.º *Anno.*	*Total.*
Militares....	19	25	22	14	3	1	19	....	103
Voluntarios..	46	9	3	....	....	1	3	....	62
Total.....	65	34	25	14	3	2	22	....	165

OBSERVAÇÕES.

Os Alumnos do 3.º anno todos são obrigados a frequentar a Aula de Physica, os do 4.º a de Chimica, os do 5.º a de Direito, e alêm destes existem dous que se matriculárão somente nesta ultima Aula.

Jose dos Santos e Oliveira, Director interino.

N. 8.

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO.

ESTADO ACTUAL DOS MENORES.

MENORES.		MATRICULADOS.	ADDIDOS.
Promptos		19	112
Licenciados		1	15
Doentes.	No Quartel		
	No Hospital	2	2
Total		22	120

OBSERVAÇÕES.	
Entrárão de licença	9
Matriculou-se addido	1
Foi admittido á matricula externo.	1
Foi eliminado addido	1

CALCULO DA DESPEZA ANNUAL QUE SE FAZ COM OS APRENDIZES MENORES.

DESIGNAÇÃO DOS OBJECTOS.		N.° DOS MENORES.	DESPEZA ANNUAL.
Comedorias		151	8.818$400
Roupa.	Para os dias de serviço	.....	2.824$210
	Para os dias Santos	.....	697$620
	Para cama e mesa	.....	370$225
Lavagem		.....	1.548$000
Despeza com a Escola		.....	193$000
Total		151	14.451$455

OBSERVAÇÕES.

As sobras são sempre descontadas nos vales mensaes.

DISTRIBUIÇÃO DOS MENORES PELAS OFFICINAS.

N.os		N.os
1	Construcção	6
2	Obra branca	47
3	Torneiros	4
4	Espingardeiros	5
5	Serralheiros	5
6	Ferreiro	1
7	Coronheiros	11
8	Latoeiros	3
9	Instrumentos bellicos	3
10	Funileiros	10
11	Abridores	6
12	Correeiros	34
13	Alfaiates	16
	Total	151

Arsenal de Guerra 21 de Abril de 1843. — *Fernando Rodrigues Silva.*

N. 9. — Relação dos Credores da Fabrica da Polvora, com declaração do que provêm as dividas passivas da mesma Fabrica, e a que Exercicio pertencem.

NOMES DOS CREDORES.	DO QUE PROVÊM.	EXERCICIOS A QUE PERTENCEM AS DIVIDAS.						TOTAES.
		1835—1836.	1836—1837.	1838—1839.	1839—1840.	1840—1841.	1842—1843.	
A João José Duarte	Remedios para o Hospital da Fabrica	20$800	21$300					42$100
» Bento José Velloso	Cal para as obras			250$000			180$000	430$000
» Alexandre José Coelho	Mantimentos para sustento dos escravos			9.003$651	12.005$540	9.572$020	2.137$390	32.718$601
» João José de Sousa Ribeiro	Idem				487$967			487$967
» Arthur Moss e Companhia	Salitre				3.139$650			3.139$650
» Antonio Joaquim Tinoco	Gallinhas para o Hospital			38$740	1.078$860			1.117$600
» Antonio José da Rocha	Idem			64$800	694$320			759$120
» Domingos Fernandes Alves e Comp.ª	Salitre, ferro, ferragens e drogas						10.373$816	10.373$816
» José da Costa Nogueira	Gallinhas para o Hospital						543$160	543$160
» Alexandre d'Andrade Motta	Mantimentos para sustento dos escravos						4.900$397	4.900$397
Ao fallecido Enfermeiro	Jornaes vencidos					74$000		74$000
A hum Empregado que deixou o serviço	Idem					27$520		27$520
A Pinto & Santos	Saldo de contas					$228		$228
Ao Ministerio da Guerra por letras que assignou a Domingos Fernandes Alves e Companhia	Salitre						21.584$000	21.584$000
		20$800	21$300	9.357$191	17.406$337	9.673$768	39.718$763	76.198$159

Contadoria Geral da Guerra em 24 de Abril de 1843. — *Francisco de Paula Vieira de Azevedo.*

N.º 10. — *Orçamento da Receita e Despeza provavel da Fabrica da Polvora no anno financeiro de* 1844 *a* 1845.

BIBL. NAC. PUBL. DA CORTE

RECEITA.

Na hypothese de se fazerem 6.333 1/3 arrobas de polvora, vendendo esta pelo preço medio de 469 rs. a libra, a saber: 4.000 arrobas da grossa a 440 rs. a libra, hum terço desta quantidade da fina a 480 rs., hum sexto da superfina a 500 rs., e hum doze-avos, da de caça a 710 rs. teremos o producto das ditas 6.333 1/3 arrobas a 15$080 rs.....		95.051$000
Armazenagem da polvora estrangeira, recolhida no Deposito situado á margem do Rio Inhomerim.....	400$000	
Producto dos tiros dados ás Embarcações que desobedecerem ao Regulamento do Porto.....	100$000	
		500$000
		95.551$000
Excede a Despeza á Receita.....		1.065$487
Rs.		96.616$487

DESPEZA.

Importe de 4.748 arrobas de salitre a 7$600 rs. a arroba (Tab. A)...	34.084$800	
Idem de 791 arrobas de enxofre a 3$200 rs. a arroba (Tab. A).....	2.531$200	
		36.616$000
Vencimento annual dos Empregados Militares, e de Fazenda (Tab. A)..	.....	8.424$000
Idem diario aos Mestres, e mais operarios das Officinas de polvora, Feitores, e outros Empregados nos serviços das Fazendas, Patrões das embarcações, Enfermeiro, e a Apontador (Tab. A).....	14.008$700	
Idem nos dias uteis ao Mestre, e mais operarios da 6.ª e 7.ª Officinas, comprehendendo Tanoeiros, Carpinteiros, Pedreiros, Ferreiro, e Fundidor (Tab. A).....	12.108$000	
Idem diario dos Empregados nos Armazens, e Depositos do Almoxarifado (Tab. A).....	1.138$000	
		27.254$700
Sustento dos Escravos, e libertos Africanos (Calculo B).....	10.548$133	
Vestuario para os mesmos (Calc. C)..	2.530$612	
		13.078$745
Dictas para o Hospital, medicamentos, e utensis orçado para 20 doentes, segundo o calculo dos annos anteriores (Calc. D).....	.....	2.304$642
Importe do sustento do gado em hum anno (Calc. E).....	2.298$000	
Remonta do mesmo.....	400$000	
		2.698$000
Aluguel dos Armazens do Porto da Estrella.....	.....	240$000
Despezas miudas.....	2.000$000	
Generos comprados por grosso não comprehendidos nas rubricas acima....	4.000$000	
		6 000$000
Rs.		96.616$487

Directoria da Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — *João Carlos Pardal*, Brigadeiro e Director interino.

N.º 10 A. — *Mappa a que se refere o Orçamento da Fabrica da Polvora, sob N. 10.*

BIBL. NAC.ª PUBL.ª DA CORTE

REPARTIÇÕES.	N.º d'Empregados.	EMPREGOS.	VENCIMENTOS POR ANNO.		JORNAES.		IMPORTANCIAS.
			Ordenados.	*Gratificações.*	*Effectivos.*	*Nos dias uteis.*	
Directoria.	1	Director	1.400$000				
	1	Vice-Director	1.000$000				
	1	Almoxarife e Pagador	1.000$000				
	1	Escrivão	800$000	.....	.....	.....	7.020$000
	1	Escripturario	720$000				
	1	Porteiro e Agente	500$000				
	4	Fieis d'Armazens	1.600$000				
	1	Capellão	.....	744$000			
	1	Cirurgião	.....	360$000	.....	.....	1.404$000
	4	Vendedores de polvora	.....	300$000			
Amanuenses do Almoxarifado.	4	Guardas	.....	.....	2$720	.....	1.138$800
	1	Servente	.....	.....	$400		
Officinas de polvora, e Fazendas.	5	Mestres	.....	.....	7$500	.....	14.008$700
	7	Contramestre	.....	.....	7$200		
	10	Guardas	.....	.....	6$400		
	10	Feitores	.....	.....	9$000		
	1	Oleiro	.....	.....	1$000		
	2	Arreeiros da tropa	.....	.....	1$840		
	1	Abegão	.....	.....	$640		
	2	Patrões	.....	.....	2$200		
	1	Apontador	.....	.....	1$440		
	1	Enfermeiro	.....	.....	1$200		
OPERARIOS. *Carpinteiros.*	2	Mestres e Contramestres	.....	.....	.....	4$400	12.108$000
	14	Officiaes	.....	.....	.....	13$620	
	5	Aprendizes	.....	.....	.....	1$520	
Tanoeiros.	1	Contramestre	.....	.....	.....	1$000	
	1	Official	.....	.....	.....	$800	
Pedreiros.	1	Contramestre	.....	.....	.....	2$000	
	12	Officiaes	.....	.....	.....	10$000	
	3	Aprendizes	.....	.....	.....	$900	
Ferreiros.	1	Contramestre	.....	.....	.....	1$500	
	2	Aprendizes	.....	.....	.....	$800	
Fundidores.	1	Contramestre	.....	.....	.....	1$500	
Serradores.	1	Official	.....	.....	.....	$720	
Cavouqueiros.	1	Cavouqueiro	.....	.....	.....	1$500	
Somma	106	.....	.....	.....	.....	Réis..	35.679$500

Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — *João Carlos Pardal*, Brigadeiro e Director interino.

OBSERVAÇÃO: A SEQUÊNCIA INICIA-SE COM O "CALCULO B."

BIBL. NAC. PUBL. DA CORTE

CALCULO B.

Sustento dos Escravos, e Libertos Africanos.

Qualidades dos generos que se consomem nas rações.	*Arrobas de charque.*	*Arrobas de toucinho.*	*Alqueires de farinha.*	*Alqueires de feijão.*	*Somma o valor de huma ração.*
Preço medio porque serão comprados.	2$560	4$000	1$350	2$500	
Quant. de generos para huma ração.	$\frac{3}{4}$ da lb.	$\frac{1}{16}$ da lb.	$\frac{1}{40}$ d'alq.	$\frac{1}{240}$ d'alq.	
Valor em réis desprezando as fracções.	60 réis.	8 réis.	33 réis.	10 réis.	111 rs.

Calculo para o numero das rações em hum anno.	*N.º dos individuos.*	*N.º das rações em hum dia.*	*Somma total das rações em hum anno.*	*Total em réis da despeza feita com o sustento em hum anno.*
Escravos, e Africanos libertos adultos com ração inteira.....	303	303	110.595	
Ditos menores com meia ração.....	52	26	9.490	
Somma.....	355	329	120.085	13.329$435
Dos quaes abatendo as dietas de 20 negros, que calculo existirem por dia no Hospital, termo medio ao preço acima de 111 réis.....				810$300
Fica réis.....				12.519$135
Abatendo mais o valor do producto de 1.460 alqueires de farinha, que poderão produzir as plantações, e que não conto em receita, ao preço acima citado de 1$350 réis...				1.971$000
Deve finalmente importar a despeza do sustento em hum anno.				10.548$135

Directoria da Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — *João Carlos Pardal*, Brigadeiro e Director interino.

CALCULO C.

Preço do vestuario que annualmente se deve distribuir á Escravatura e Africanos libertos.

Peças de roupa que se tem a distribuir.	PARA HOMENS.					PARA MULHERES.						
	Mantas.	Barretes.	*Camisas.* 3 varas de algodão de Minas a 240 rs.	*Calças.* 2¼ ditas de dito a 240 rs.	*Japonas.* 3½ Covados de baeta a 660 rs. e 3 varas de algodão de Minas a 240 rs.	*Vestidos.* 7 ditos de riscado a 240 rs.	*Roupinhas.* 2½ ditos de bacta a 660 rs.	*Saias.* 4 varas de algodão de Minas a 240 rs.	Mantas.	*Camisas.* 3½ varas de algodão de Minas a 240 rs.	*Camisas.* 3 ditas de dito americano a 200 rs.	4 covados de baeta a 660 rs., e 3 varas de algodão americano para vestir 31 crianças, duas mudas de roupa, e 23$ rs. para baeta, e algodão para 15 crias que poderão nascer.
Numero das peças a distribuir a cada individuo..	1	1	2	3	1	2	1	1	1	2	1	
Numero das individuos a distribuir-se.....	214	214	214	214	214	110	110	110	110	110	110	
Valor em réis de huma peça.....	880	218	720	600	2$310	1$680	1$650	960	880	840	600	
Valor do numero das peças.....	188$320	46$652	308$160	385$200	494$340	369$600	181$500	105$600	96$800	184$800	66$000	123$440
Importe total do vestuario em hum anno, ou a somma dos valores acima calculados.....												2.530$612

N. B. Não conto com feitios, porque he tudo manufacturado na Fabrica, igualmente não conto com a despeza de linhas, marcas, botões, e agulhas, porque vai essa despeza englobada na rubrica compras por miudo.

Directoria da Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — João Carlos Pardal, Brigadeiro e Director interino.

CALCULO D. — *Orçamento para o Hospital da Fabrica da Polvora no anno de 1844 a 1845.*

Dietas em geral.

1.050	Galinhas	840$800	
2.227 onç.	de Arroz	47$750	
6.936	Roscas	110$960	
10.505 onç.	de Assucar	51$250	
51 @ 10 ½ ℔	de Carne secca	131$400	
1.460 /10	de Farinha de mandioca	49$275	
365 /10	de Feijão	22$812	
2.190 onç.	de Toncinho	17$125	
12 ℔	de Farinha d'araruta	1$440	
120	Ovos	4$800	
6 medidas	de Vinho	6$720	
			1.284$332

Costeio do Hospital.

36 medidas	de Vinagre	15$400	
68½ ditas	de Azeite para luzes	36$650	
24 caixas	de Lamparinas	2$400	
360 ℔	de Sabão para a roupa do Hospital e dos doentes	36$000	
	Velas de sebo	72$000	
	Papel	7$200	
			169$650

Remonta da roupa e utensis.

50	Lençoes de brim	90$000	
25	Fronhas de ditos	10$500	
25	Esteiras	8$000	
	Tigelas, bacias, pratos, e outros objectos de louça	57$280	
20	Boiões de barro	2$000	
20	Panelas de dito	3$200	
4	Bixeiros	640	
1	Bacia grande de arame	16$000	
50	Mantas d'algodão	42$500	
72 varas	de Panno para ataduras	11$520	
2	Seringas de goma elastica	2$400	
			244$040

Botica.

	Medicamentos em geral	606$620
		2.304$642

Hospital da Fabrica em 27 de Abril de 1843—Antonio Joaquim Lopes Lima, Facultativo da Fabrica.

CALCULO E.

Sustento do gado em hum anno.

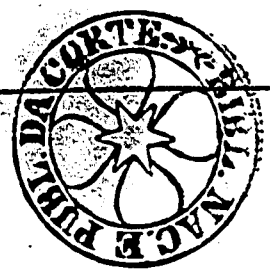

QUANTIDADES.	*N.º de animaes a distribuir-se ração.*	MILHO.		
		Para duas raçõe por dia.	*Despeza em hum dia.*	*Despeza em hum anno.*
Muares e cavallos.....	32	$\frac{1}{12}$ d'alqueire.	2 alqueires e $\frac{2}{3}$	973 $\frac{1}{3}$ alqueires.
Bois de carro.....	22	$\frac{1}{12}$ d'alqueire.	1 alqueire $\frac{5}{6}$	669 $\frac{1}{6}$ alqueires.
Sommas.....	54	»	4 alqueires e $\frac{1}{2}$	1.642 $\frac{1}{2}$ alqueires.
Custando o alqueire de milho 1$400 réis, teremos o importe de 1.642 $\frac{1}{2}$ alqueires, preciso em hum anno.....				2.298$800

Directoria da Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — *João Carlos Pardal*, Brigadeiro e Director interino.

N. 11. — *Orçamento da Receita e Despeza provavel para o anno financeiro de* 1844 *a* 1845.

RECEITA.

Na hypothese de se fazer oito mil arrobas de polvora pelo preço medio de 469 réis a libra, preço da tabella actual, com muito pouca differença, vendendo-se a grossa a 440 réis a libra, a fina a 480 réis, a superfina a 500 réis, e a de caça a 710 réis: suppondo que na manipulação se segue á razão de $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{6}$, $\frac{1}{12}$ do fabrico, sendo a grossa a unidade; produzirá a venda da polvora	.....	120.064$000
Producto do Armazem da polvora estrangeira no Deposito á margem do Rio Inhomerim	400$000	
Idem de tiros dados ás embarcações que desobedecem ao Regulamento do Porto.	100$000	
		500$000
		120.564$000

DESPEZA.

Importe de seis mil arrobas de salitre ao preço de 7$600 réis por arroba	45.600$000	
Idem de mil arrobas de enxofre a 3$200 rs.	3.200$000	
		48.800$000
Vencimento annual dos Empregados Militares, e de Fazenda	8.424$000	
Idem diario aos Mestres e mais operarios das Officinas de polvora, Feitores, e outros empregados nos serviços das Fazendas, Patrões das embarcações, Enfermeiros, e Apontador	14.008$700	
Idem nos dias uteis aos Mestres, e operarios da 6.ª e 7.ª Officina, comprehendendo Tanoeiros, Carpinteiros, Pedreiros, Ferreiros, e Fundidor	12.108$000	
Idem da feria dos Armazens e depositos do Almoxarifado	1.138$000	
		35.678$700
Sustento aos escravos e libertos Africanos (Calculo A)	10.548$135	
Vestuario para os mesmos (Calculo B)	2.530$612	
		13.078$747
Dictas para o Hospital, medicamentos, e utensis, tudo calculado para 20 praças por dia, segundo o calculo dos annos anteriores, e conta do Facultativo (Calculo C)	.....	2.304$642
Importe do sustento do gado em hum anno (Calculo D)	2.298$800	
Remonta do mesmo	400$000	
		2.698$800
Aluguel do Armazem no Porto da Estrella.	.....	240$000
Importe de generos comprados por miudo.	2.000$0000	
Idem por grosso não comprehendidos nas rubricas	4.000$0000	
		6.000$000
		108.800$889
Saldo a favor	.....	11.763$111
		120.564$000

N. B. A hypothese de se fazerem 8.000 arrobas de polvora por anno se realisará tanto mais breve quanto maior for o numero de operarios até certo limite, para levar a effeito os melhoramentos que estão em andamento.

Directoria da Fabrica da Polvora 27 de Abril de 1843. — *João Carlos Pardal*, Brigadeiro e Director interino.

N. 12.

Illm. e Exm. Sr. — Em cumprimento do Aviso de 19 de Janeiro proximo passado, em que V. Ex. me ordena, que enviasse circunstanciadas informações ácerca da qualidade, quantidade, e localidade dos terrenos, que se tem de desapropriar a beneficio da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, a fim de resolver sobre o requisitado por meu antecessor em Officio de 10 de Novembro do anno proximo passado, que tenho a honra de devolver a V. Ex., exigi do Major Director da mesma Fabrica as informações que estivessem ao seu alcance, que elle prestou no Officio tambem junto, e no mappa que o acompanha. Dessa exposição, que confirma tudo o mais que já tem sido presente ao Governo de S. M. o Imperador, em differentes tempos, por occasião desta cansada questão da desapropriação, verá V. Ex., que não he possivel, nem acquiescer-se ás exorbitantes avaliações já feitas, dos terrenos desapropriados, nem esperar-se por melhores, huma vez que se tenha de seguir o processo marcado na Lei. As esperanças que alimenta o Director de que havendo huma somma disponivel, com a qual se vão comprando parcialmente os terrenos a dinheiro de contado se obtenhão grandes reducções, parecem-me realmente fundadas, e a quantia de cem contos de réis que elle pede, não he por certo desproporcionada para a empreza, ou ao menos tornaria esta muito mais economica, pois vê-se que sem estar concluida a avaliação de todos os terrenos, ella monta já a perto de cento e sessenta contos de réis, sem fallar nas despezas já feitas, com a questão da desapropriação, e com as que se farião até o fim della, que terião de montar a alguns contos de réis. Só com hum Procurador para essa causa estava-se despendendo cem mil réis por mez sem fructo algum, por cujo motivo suspendi logo essa despeza: as custas contadas nos autos montavão já a muito mais de hum conto de réis, como me foi presente n'hum requerimento do Escrivão, ao qual não deferi, remettendo-o para o Governo de S. M. o Imperador, pela Secretaria a cargo de V. Ex., não porque me parecesse conforme á justiça, e á equidade deixar de pagar o devido salario a hum Empregado de tão limitados

recursos, que foi distrahido de suas occupações ordinarias, que lhe davão algum lucro, para occupar-se exclusivamente por muitos dias, e talvez mezes em processos longos, difficeis, pouco conhecidos, e organisados no meio de campos, e matos; mas sim porque hesitei sobre a obrigação de pagar a Fazenda Nacional custas de causas suas. Se pois com a quantia de cem contos de réis, ou alguma cousa menos se conseguisse a desapropriação desses terrenos todos, estou que se lucraria muito, em relação á despeza, que se houvera de fazer com a mesma desapropriação pelos tramites ordinarios. Mas se essa mesma despeza com a compra convencional seria productiva, e converia em ultimo caso á Fazenda Nacional, he o que não me animo a decidir; e esse he o motivo por que aos papeis juntos, relativos á desapropriação, tomo a liberdade de annexar outros, de cuja reunião se poderá colher alguma cousa ácerca do estado actual da Fabrica, e de seu futuro. A copia junta do Officio que acabo de receber da Thesouraria, por occasião do pagamento de conducção de machinas para a Fabrica, conducção que só ella importou em alguns contos de réis, demonstra bem a divida, em que já está a Fabrica, para com a Caixa Geral, o que não obstante, ordenei á Thesouraria que pagasse o resto dessa conducção, por considerar sagrada essa divida, proveniente de hum contrato expresso, firmado pelo Governo, e a V. Ex. submetto as reflexões da Thesouraria sobre a necessidade de ser approvada a medida de hum emprestimo ou passagens de dinheiros da Caixa Geral para a da Fabrica. Por outro lado havendo já antes exigido do Director da Fabrica alguma informação dos motivos por que seus rendimentos não chegavão ao menos para as despezas, embora não deixassem lucro, acaba elle de responder-me com o Officio de 28 de Fevereiro proximo passado, tambem junto por copia, que todo elle consta das queixas, cem vezes já d'antes repetidas, de falta de braços, e das promessas cem vezes repetidas de centenas de contos de réis de rendimento annual, no caso de por parte do Governo satisfazer-se a essa condição de braços. E como esses braços nunca hão de ficar á disposição do Director; porque os livres não se hão de ir entregar a trabalhos duros e penosos por salarios mingoados, e os captivos hão de ser sempre aleijados, doentes, e sobretudo fu-

gitivos, como tem sido até agora todos quantos para alli se tem mandado, segue-se que nunca as promessas de rendimento se hão de realisar, e que a falta dellas não se poderá imputar ao Director, que liga á ellas huma condição justa e razoavel. Se ao menos houvesse suspeita de que os transtornos da Fabrica, e seu insufficiente rendimento provinhão de ineptidão ou relaxação do Director, haveria ainda alguma esperança de melhor futuro: mas pelo contrario, todos concordão em que elle he muito activo, muito intelligente, muito zeloso, e somente alguns accusão sua demasiada severidade com os escravos, e trabalhadores engajados ou presos, o que parece confirmado pelas perpetuas queixas de fugas de escravos, que elle traz continuamente ao conhecimento do Governo; mas que attribue a huma guerra systematica que não sei que pessoas fazem ao Estabelecimento para o destruirem, guerra que de certo nunca existio. Dado porêm que o defeito do Director seja essa severidade, ella não podia servir senão para augmentar de presente os productos, fazendo os escravos e outros trabalhadores de mais; e por isso eu não vejo outra razão de não corresponder o Estabelecimento ás esperanças, que delle se tinhão concebido, e ás immensas proporções, que todos nelle reconhecem, se não o ser empreza do Governo, que assim como não póde desapropriar terrenos de particulares, senão por mais do triplo do seu valor, assim tambem encontra diariamente tropeços de muitas outras qualidades. Eu rogo muito instantemente a V. Ex., que tome todo expendido na mais seria consideração. V. Ex. sabe, que o estado de nossas cousas reclama imperiosamente, que se não despenda mais improductivamente quantia alguma pelos cofres Nacionaes. Debalde o Director me convida para que vá visitar á Fabrica; eu sei já de antemão, que hei de ver alli muito bons edificios, muitas machinas, muitas obras d'hum subido valor, e que promettem grandes productos, em quanto attestão a diligencia do Director; mas sei tambem que elle exige centenas de braços muito robustos, e muito sadios, muito doceis, e cuido que ninguem lh'os poderá dar. Em summa o estado actual da Fabrica he de não dar para as suas despezas, e ir creando hum deficit, que em poucos tempos avultará a muito, e que a effectuar-se a desapropriação, será enorme; as esperanças são tão remotas, quanto incertas:

V. Ex. por tanto queira meditar sobre o que cumpre-se fazer-se. Por agora, o que eu rogo a V. Ex., he approvação ao emprestimo já feito pela Caixa Geral, e da continuação delles nos casos urgentissimos, como me parecco o de salvar a honra do Governo, cumprindo-se hum contracto solemne; e que outrosim me communique suas ordens sobre a marcha, que se deve seguir na desapropriação dos terrenos. Para isso, e pará tudo o mais que V. Ex. haja de resolver sobre semelhante Estabelecimento, as informações que estavão ao meu alcance existem nos papeis, que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de S. Paulo dezaseis de Março de mil oitocentos e quarenta e dous. — Illm. e Exm. Sr. José Clemente Pereira. — Barão de Mont'alegre. — Despacho — Haja vista ao Sr. Conselheiro Procurador da Coroa Soberania e Fazenda Nacional. — Paço dez de Agosto de mil oitocentos quarenta e dous. — Rubrica — Pereira. — Parecer do Sr. Procurador da Coroa. — Apezar do que mui judiciosamente pondera o Presidente da Provincia a respeito da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, e dos terrenos, que a ella se pretendem incorporar; e posto que ora sejão pouco favoraveis as circunstancias do Thesouro para se fazerem as exigidas despezas, que ainda serão avultadas quando afeitos pelo meio proposto das compras amigaveis; parece-me com tudo que o actual estado de tão importante Estabelecimento, cuja conservação, e melhoramento depende da effectividade do beneficio que teve em vista o Decreto de 12 de Julho de 1839, obriga a algum sacrificio; e julgo por tanto que será conveniente annuir á proposta, consignando huma somma para as referidas compras e recommendando ao Presidente que diligencias tambem se fação para que alguns pagamentos se effectuem pelos outros meios indicados no sobredito Decreto, isto he, com outros terrenos devolutos, e fundos publicos. Em quanto á approvação do emprestimo feito pela Caixa Geral da Thesouraria á da Fabrica, parece-me que se approve; assim como a continuação do que for absolutamente indispensavel. — Rio dezaseis de Agosto de mil oitocentos e quarenta e dous. — Maia. — Está conforme. — João Bandeira de Gouvêa.

Illm. e Exm. Sr. — Accuso a recepção das tres Portarias de V. Ex. datadas de 15, 16 e 21 do mez proximo passado: relativamente á 1.ª, fico intelligenciado: e relativamente a 2.ª, claro fica que só se queria acabar com os 14.000$ réis remettidos para os Cofres da Provincia: pobre do Ipanema, tantas perseguições! Analisando-se o que se passou, fica tudo tão claro como a luz do dia. Nomeado para ir em Commissão á Europa, foi-me ordenado pelos Exms. Regente e Ministerio da Guerra de organisar huma memoria, pela qual se devião seguir os trabalhos na Fabrica para se achar tudo com abundancia quando chegassem os Artistas, e houvessem logo de dar utilidade á Nação, esta memoria foi copiada pela Official Maior, e assignado o Aviso pelo Ministro da Guerra, mandando dar execução á referida memoria pelo Director interino; assim se me affirmou que havião de ser remettidos 200 homens fortes e climatisados para o serviço do Estabelecimento. Qual foi o resultado? Nada se fez na Fabrica, á excepção de hum pouco de fundição e refino, este ultimo com tanto prejuizo que em lugar de render de 60 a 80 arrobas por semana, rendêo de 16 a 20 arrobas. A boiada de carros de 56 cabeças, reduzida ao numero de 25, nem hum carvão nem mina, nem casas para moradas dos Artistas, em fim sem nada de se poder trabalhar; era necessario pagar aos Artistas o que se lhes devia de atrazados achei cêrca de 5.000$ réis (quando eu entreguei havia cêrca de 5.000$ réis e 2.800$ réis d'encommendas prontas) custou desde 10 de Novembro de 1838 a Fevereiro de 1839, antes de se poder dar principio aos trabalhos, pagando-se cêrca de 1.300$ réis por mez a Artistas sem se poder occupar. Hoje ainda me he inconcebivel o destino que se deo a 37 toros (arvores inteiras) de 40 a 60 palmos de comprido, e 10 a 15 de circumferencia, de cabreuvas, e perobas que com destino para delles se tirar a madeira para levantar as machinas, pois achei somente sete toros, e nem taboas, nem vigotas ou pranchões, e nem obras novas ou concertos em que podião ser gastos. De 64 cangalhas que malmente acabadas de armar com grande sacrificio, dias antes de minha retirada, e 34 completamente novas, achei só 34 cangalhas velhas quando voltei, e as novas levárão completamente descaminho. No anno de 1839 só pude tra-

balhar desde Fevereiro até 10 de Agosto: seccou completamente o rio, e deste o dia 10 de Agosto até 10 de Janeiro de 1840 foi necessario tocar os foles dos ferreiros á mão; o pouco que se ganhou nos primeiros mezes do anno foi-se embora no fim do anno: no anno de 1841 se trabalhou, pagou-se os atrazados de cêrca de 6.000$ réis, deixou cêrca de 10.000 arrobas de ferro em guza para o refino, e ficamos com tantos objectos que se podia entreter os trabalhos, e de resto consta hum capital para o menos de 16 a 18.000$ réis empregados; fez-se enormes edificios de pedra e cal, reformou-se a boiada, comprou-se 16 bestas manças de flor para puchar carros, preparou-se os necessarios para construir os carros de quatro rodas de raios com eixos fixos, e outros já se acabárão; conseguio-se suspender cêrca de 8 a 10 palmos d'agua no assude, e está-se com hum aspecto de melhor futuro; porêm sempre venhão braços robustos para os córtes de madeira, forjas, e fornos altos, não he possivel prosperar a Fabrica. Este Estabelecimento, Exm. Sr., está em caminho de ser objecto de huma enorme importancia para o Estado, porêm sem o numero de duzentos trabalhadores não he elle possivel de girar, e a não poder haver hum numero de braços que precisa, então dou de parecer que não se gaste mais hum real com elle: se do contrario se póde contar com os braços successivamente como se fazem precisos, então merecerá elles ser intitulado pertencer a huma Nação. Huma Fabrica particular, Exm. Sr., se limita aos seus meios, trabalha o proprietario e sua familia que são os empregados, não despende neste ramo, e todos se interessão, porque o dono está ao pé. O Ipanema desde o seu principio foi principiado com muito estrondo, enormes superfluas despezas tem-se feito sempre; este cancaro he tão enraizado que não se póde por ora tirar; o unico remedio de evitar-se hoje he dar-se-lhe huma força tão immensa que seja capaz de se metter em movimento todas as Officinas, e o Estado logo verá os seus resultados: eu não possuo capital, e os effectivos sacrificios que tive não me deixárão respirar; porêm se o tivesse, fique V. Ex. certo de que não havia tomado o trabalho de pedir tantas vezes; metteria mão á obra, e teria mostrado á Nação a posição vantajosa deste importante Estabelecimento. He verdade que se me man-

dárão alguns reforços de Africanos, porêm gente tal que de 45, antes de chegarem á Fabrica, ficárão já 13 doentes de Santos até essa Cidade; 14 forão para o Hospital logo que aqui chegárão, e destes ainda existem dous no mesmo Hospital cêrca de dous annos, 5 cegos, e 3 velhos, que não aprendem a andar, menos a trabalhar, só tem servido de peso e despezas ao Estabelecimento, immensos incommodos, e sem se ver hum fim mais animador: ultimamente vierão 30: destes quasi sempre achão-se 12 a 16 no Hospital, apezar de serem vistosos; como chegárão no mais frio do inverno (que rigoroso) sentirão tanto, que até agora não tornárão: elles são relaxados, mostrão sempre huma cara feia, e parece que são seduzidos por algum mal intencionado, pois ha entre elles alguns de 5 a 8 fugidas, e não servem correcções. Ultimamente a conducção de objectos para a Fabrica, agencia em Santos e Rio de Janeiro, compra de roupas para o Hospital, baeta, e mantas para os escravos, sobem a huma despeza de mais de 3.000$ réis. Os Empregados e Artistas pagos em dia: os generos para edificios todos pagos; e para mim ainda hoje he problema difficil de resolver d'onde tem sahido tanto capital, visto que somente se trabalha hum meio anno, para gastar-se n'outro meio anno, em que nada se póde trabalhar por falta da materiaes, &c., tudo por falta de braços. A' vista de tudo isto, não he possivel haver saldo, sim existe, como já disse, hoje no Estabelecimento hum capital de cerca de 18.000$ réis, empregado em girar com o Estabelecimento, e pelo mappa que o antecessor de V. Ex. mandou copiar, e que existe nessa Secretaria, ver-se-ha mais perfeitamente o enorme capital empregado nos reparos, e restauração do Ipanema; malmente chega a fazer face ás despezas que sobem de 24 a 25.000$ réis, em moeda annualmente. No anno proximo passado, em Maio e Junho trabalhou-se hum bocadinho, porêm faltárão ainda os refinos; assim mesmo deo o Estabelecimento em ferro manufacturado e em mão d'obra de beneficiar o mesmo em 9 semanas cêrca de 13.800$ réis: ora já se vê que podendo continuar-se os trabalhos, que não faltem braços no córte de madeira, poderá a Fabrica render desde já annualmente a quantia de 84.000$ réis, os refinos e refundições 20 a 24.000$ réis, faz hum

capital de 100 a 108.000$ réis com huma despeza de 30 a 36.000$ réis. Eu rogo a V. Ex. de fazer huma pequena visita á Fabrica; e como V. Ex. vio ella em outr'ora, facilmente poderá fazer o seu calculo quanto foi preciso sahir dos lucros do Estabelecimento para pol-o no estado presente, e muito falta ainda para chegar-se ao fim desejado. Quanto sobre a 3.ª, a viuva será indemnisada quando entrar dinheiro no cofre. He o que se me offerece a levar á alta consideração de V. Ex. a quem Deos Guarde muitos annos. Imperial Fabrica de Ferro de S. João do Ipanema 28 de Fevereiro de 1842. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Mont'alegre, digno Presidente da Provincia. — João Bloem, Major do Imperial Corpo de Engenheiros e Director.

Secretaria do Governo de S. Paulo 15 de Março de 1842. — Antonio Mariano de Azevedo Marques.

Illm. e Exm. Sr. — Mandei formar a conta do que se devia pagar ao Capitão Antonio Victorino de Moraes, encarregado da conducção das machinas de Santos á Fabrica de ferro, e foi ella primeiramente feita á face do primeiro contrato (visto que o segundo que reformou o primeiro ainda não tinha vindo a esta Thesouraria) e importou em 2.927$250 réis, e dizendo a parte, que existia hum novo contrato, depois de o ter procurado na Secretaria, foi-me remettido, e mandando fazer nova conta, á vista de sua disposição, importou ella em 4.944$200 réis, differença para mais do primeiro contrato na importancia de 2.016$950 réis. Ora esta conta feita pela Contadoria tomou por unidade carros, regulando-se cada hum na razão de 50 arrobas, e dando as 1.145 arrobas, 22 carros accumulou-se aos mesmos o excesso de 45 arrobas e 9 libras, e só esta somma importou em 3.850$000 réis. Deveria o Director ter informado em quantos carros forão conduzidas as mencionadas 1.145 arrobas, o que melhor esclareceria para formação da conta. Entretanto vê-se que a conta feita importa em 4.944$200 réis, e tendo já a parte recebido a quantia de 2.000$000 réis, resta-se-lhe 2.944$200 réis. E não possuindo a Caixa da Fabrica senão 154$424 réis, preciso ser autorisado por V. Ex. para poder mandar passar da Caixa Geral para a da Fabrica a quantia referida de 2.944$200 réis, pois que na

fórma das Leis do Orçamento, e das quantias consignadas, nada se póde despender com a Fabrica, e conforme as ordens superiores devem as suas despezas ser feitas á custa de sua receita. Aproveito a occasião para informar a V. Ex., que já nesta data a Caixa da Fabrica deve á Geral 2.823$741 réis, de emprestimos semelhantes, contrahidos por ordem do Exm. Governo Provincial, os quaes juntos á somma agora precisa montão em 5.767$951 réis, dos quaes não poderá tão cedo ser indemnisada a Caixa Geral, pois que o Director da Fabrica nenhum rendimento apresenta; e por isso me parecia conveniente que seja levado este emprestimo ao conhecimento do Governo Imperial, para que haja de providenciar a respeito, e bem assim sobre o estado da referida Caixa da Fabrica para occorrer ás despezas que por ella se tenha ainda de fazer. V. Ex. porêm mandará o que melhor convier.

Deos Guarde a V. Ex. Thesouraria de S. Paulo 11 de Março de 1842. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Mont'alegre Presidente desta Provincia. — Vicente José da Costa Cabral. — Secretaria do Governo de S. Paulo 15 de Março de 1842. — Antonio Mariano de Azevedo Marques.

Illm. e Exm. Sr. — Em consequencia da Portaria de V. Ex. de 9 do corrente, referenciando o Aviso Imperial de dezanove de Janeiro proximo passado, expedido pelo Exm. Sr. Conselheiro José Clemente Pereira, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, e respeitavel despacho do Conselheiro Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, e á vista dos Officios que acompanhárão, que ora devolvem ás mãos de V. Ex., relativamente ás avaliações dos terrenos demarcados para serem incorporados á este Estabelecimento: cumpre-me declarar, que he de absoluta necessidade, e urgencia a acquisição delles, tanto que sem elles o Estabelecimento em dous ou tres annos se verá obrigado a cessar os seus trabalhos por falta de combustivel já conhecido em 1818, quando elle pouco trabalhava, do que resultou a avaliação destes mesmos terrenos pelo valor de cêrca de cinco contos de réis, ficando agora huma grande quantidade de moradores fóra, que naquelle tempo erão incluidos: a não ter havido o zelo e eco-

nomia nos córtes de madeira, e pelo systema por mim adoptado, para a prompta reprodução dos matos, já a esta hora estaria cessando os seus trabalhos, e sem remedio. A avaliação, Exm. Sr., já he sabido quasi por todos com que escandalo foi procedida: este facto foi manejado de proposito, e tão alto que repugna ao homem de bem de fallar sabre elle; muitos declarárão nos autos da avaliação mais terrenos do que possuião, necessita de hum rigoroso exame, antes de se pagar; em outros deo-se valor a objectos que já pertencem ao Estado, como sejão os campos realengos; outros em fim fizerão dar hum valor immenso a objectos que se reservárão para a Nação, pela clausula das Sesmarias quando estas se derão, como seja mineração, e fundentes para ella: avaliações de usofructo dos campos realengos, tambem forão avaliados: estes campos que são de absoluta necessidade para as pastagens do Estabelecimento, que hoje conta ao menos de trezentos a quatrocentos animaes, e o terreno que hoje possue o Estabelecimento, entrando pastos e gramaes, com os pastos cobertos chegará malmente a huma meia legua quadrada: ora de ordinario se sabe que huma legua quadrada de campos bons, dará apenas para duzentos e quarenta a duzentos e sessenta animaes, forçoso he reunir-se estes campos ás pastagens do Estabelecimento, e logo elles são privados do usofructo de hum objecto que não lhes compete. Eu me inclino a crer a mesma proposição que fez o Exm. antecessor de V. Ex., Miguel de Sousa Mello e Alvim, no seu Officio de dezaseis de Novembro, ao Exm. Sr. Ministro da Guerra, que havendo dinheiro prompto, que se compre estes terrenos debaixo do preço de cem contos de réis, e aquelle que não quizer vender amigavelmente, desapropriados estes conforme a avaliação, pôr-se em deposito a importancia delles, para justificarem a evidencia e facto da existencia da propriedade, muito se terá que ver, e em fim elles todos entrarão em negociação amigavelmente, e desta maneira o Director se persuade que faça muita economia, e a Fabrica ficará empossada desde já dos terrenos, evitando-se desta maneira os estragos extraordinarios, que fizerão nestes poucos annos passados nos matos, e ainda mesmo continuão depois de serem avaliados, e bem mostra a má fé daquelles que assim obrão, e varias vezes o Di-

rector tem sobre este objecto representado, porêm sem se conseguir o minimo resultado; com tudo aqui está a escolha do Governo, e esta deve cahir em pessoas que olhem com caridade para os dinheiros da Nação, e me parece para se pôr em execução a pessoa mais propria e mais apta será o Doutor Juiz de Direito desta Comarca: vindo elle neste Estabelecimento, chamando os proprietarios que todos o conhecem, e o respeitão, fazendo as propostas, bem entendido, tendo primeiramente examinado os autos do processo e avaliação e os competentes titulos, que em parte existem nos autos de avaliação de 1819 no archivo deste Estabelecimento, logo conhecerá os abusos havidos, julgar por sentença, e mande justificar dentro do prazo de trinta e quatro dias. O terreno he todo praticavel, por se poder conduzir por carros os materiaes primarios, sobretudo combustivel, e os mais longiquos ficão n'huma distancia que se póde facilmente fazer huma conducção por dia: o terreno tem 768 braças quadradas, que faz tres e hum terço leguas quadradas, huma quinta parte destes terrenos são campos realengos, semeados entre matos como indica bem a planta por esboço junto para melhor explicação: elles são em parte cercados pelo rio Sorocaba, o qual he navegavel por batelões de fundo de prato, com capacidade de 20 a 40 toneladas, com tres comportas que se podem construir no rio de Ipanema, fica huma navegação na força dos matos, até dentro do Estabelecimento, offerecendo hum aspecto muito vantajoso para o bom ser do futuro para o Estabelecimento. Os Campos mais longiquos devem ser applicados á plantação de matos de Pinheiros, Casuarinos, páo Carvão, &c., que todos dão bem neste terreno. Inclina-se o Director a crer que, ainda que a Fabrica se augmente em ponto tal que renda 200 a 250 contos de réis por anno, nunca poderá faltar o combustivel, bem entendido havendo boa administração e economia nos córtes de madeira; á vista do expendido ainda que se pague alguma cousa mais cara do que valem estes terrenos, não he cousa com que o Governo de Sua Magestade Imperial, deva amedrontar-se, pois no momento em que se apresentem os duzentos escravos que forão promettidos ao Director, bastarão dous ou tres annos para que a Fabrica deixe tanto de lucro, que cubra a despeza que se faz com a acqui-

sição dos terrenos; e se o mesmo Governo crear enthusiasmo para o desenvolvimento de tão importante Estabelecimento, fornecendo-se o Director, á proporção que exigir as necessidades, de braços até o numero de 800 pessoas capazes de trabalharem, apezar de máo Director, espero em cêrca de oito annos apresentar hum rendimento annual de cêrca de 400 contos de réis com hum lucro real de 250 a 280 contos de réis, e neste estado será o Estabelecimento do Ipanema huma gloria para o Brasil, terá se vencido o que tanto tempo estava em duvida, se podia ou não render o que hoje evidentemente he comprovado, e da minha parte contente de ter cumprido com o meu dever, apezar das difficuldades e opposição que houverão. O Director julga pelo exposto, fica justificada a necessidade absoluta da acquisição e vantagem, que o Governo de Sua Magestade o Imperador póde tirar de hum Estabelecimento de absoluta necessidade entre nós; elle nos constituirá em grande parte independente do Estrangeiro, e facil será de poder supprir-se todas as necessidades dos Arsenaes de Guerra e Marinha, como tambem a Industria Nacional, são vantagens que superfluamente indemnisão todos os sacrificios que se tem feito. He o que se me offerece levar á respeitavel presença de V. Ex., e facil será a V. Ex. pelas suas esclarecidas luzes, de unir as suas judiciosas reflexões a fim de levar-se a effeito este importante e novo ramo de Industria Nacional.

Deos Guarde a V. Ex. Imperial Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, vinte de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta e dous. — Illm. e Exm. Sr. Barão de Mont'alegre, dignissimo Presidente desta Provincia. — João Bloem, Major do Imperial Corpo de Engenheiros e Director. — Está conforme, João Bandeira de Gouvêa.

PLANTA DO TERRENO da FABRICA de FERRO DE IPANEMA E Terrenos que o circumdaõ de que o Estabelecimento está de posse

BIBL. NAC. E PUBL. DA CORTE

Vê-se pela planta que todo o terreno incluido que possue o Estabelecimento, saõ cerca de 4 legoas quadradas de terreno tirando-se o que pertence hoje ao Estabelecimento que saõ cerca de $\frac{2}{3}$ de legoa quadrada, e descontando-se $\frac{1}{3}$ parte de Campos Realengos vem a ficar $2\frac{2}{3}$ de legoa de terreno para desappropriar-se, que regula cerca de 64:000$000rs por legoa; nas alturas de Ypanema he muito onerosa, e só quero por que quero, salta aos olhos isto acontecer quando os homens podem mais que as leis.

Copia red. por A. Pinto de E. M. Julio 2. Ten. d'Engª 1845.

Lith. por Lemaitre J. G.

N.° 13. — *Demonstração dos objectos de despeza que se faz nos Hospitaes Regimentaes por conta do soldo, gratificação e etape, que para isso deixão as Praças de pret no valor de 250 rs. diarios, e do meio soldo dos Officiaes quando nelles se tratão.*

Dietas em geral.
Lenha.
Velas e azeite para luzes.
Vassouras.
Lavagem de roupa.
Papel, e o mais preciso para a escripturação.

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 30 de Abril de 1843. — João Bandeira de Gouvêa.

N.º 14. — PLANO PARA A ORGANISAÇÃO DOS CORPOS DO EXERCITO DO IMPERIO DO BRASIL, EM CIRCUNSTANCIAS EXTRAORDINARIAS, NA CONFORMIDADE DO ART. 2.º DO DECRETO N.º 159 DE 25 DE ABRIL DE 1842.

1.º — *Organisação de hum Batalhão de Fuzileiros, composto de 8 Companhias.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante....	1	
Major.....	1	
	—	2
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião Mór.....	1	
Cirurgiões Ajudantes.....	2	
	—	7
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Espingardeiro.....	1	
Coronheiro.....	1	
Tambor mór.....	1	
Mestre de Musica.....	1	
Musicos.....	16	
Cabo de Tambores.....	1	
Pifaros.....	2	
	—	25

Huma Companhia.

Capitão.....	1	
Tenente.....	1	
Alferes.....	2	
	—	4
Primeiro Sargento.....	1	
Segundos ditos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	8	
Anspeçadas.....	8	
Soldados.....	80	
Tambores.....	2	
	—	102

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior...	9	
Ditos de 8 Companhias.....	32	
	—	41

Praças de pret do Estado menor.....	25	
Ditas de 8 Companhias a 102.....	816	
	—	841
Todos.....		882

2.° — *Organisação de hum Batalhão de Caçadores, composto de 6 Companhias.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante...	1	
Major.....	1	
	—	2
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião Mór.....	1	
Cirurgião Ajudante.....	1	
	—	6
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Espingardeiro.....	1	
Coronheiro.....	1	
Corneta mór.....	1	
Mestre de Musica.....	1	
Musicos.....	16	
	—	22

Huma Companhia.

Capitão.....	1	
Tenente.....	1	
Alferes.....	2	
	—	4
Primeiro Sargento.....	1	
Segundos ditos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	8	
Anspeçadas.....	8	
Soldados.....	80	
Cornetas.....	2	
	—	102

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior...	8	
Ditos de 6 Companhias.....	24	
	—	32

Praças de pret do Estado menor.....	22	
Ditas de 6 Companhias a 102.....	612	
	—	634
Todos.....		666

3.° — *Organisação de hum Regimento de Cavallaria Ligeira, composto do 8 Companhias.*

Coronel.....	1	
Tenente Coronel.....	1	
Major.....	1	
	—	3
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião Mór.....	1	
Cirurgiões Ajudantes.....	2	
Veterinario.....	1	
Picador.....	1	
	—	9
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Selleiro.....	1	
Espingardeiro.....	1	
Coronheiro.....	1	
Trombeta ou Clarim mór.....	1	
	—	6

Huma Companhia.

Capitão.....	1	
Tenente.....	1	
Alferes.....	2	
	—	4
Primeiro Sargento.....	1	
Segundos ditos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	6	
Anspeçadas.....	6	
Soldados.....	52	
Trombeta, ou Clarim.....	2	
Ferrador.....	1	
	—	71

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior....	12	
Ditos de 8 Companhias.....	32	
	—	44

Praças de pret do Estado menor.....	6	
Ditas de 8 Companhias a 71.....	568	
	—	574
Todos.....		618

4.° — *Organisação de hum Batalhão d'Artilharia a pé, composto de 8 Companhias.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante....	1	
Major.....	1	
	—	2
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião Mór.....	1	
Cirurgiões Ajudantes.....	2	
	—	7
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Espingardeiro.....	1	
Coronheiro.....	1	
Tambor mór.....	1	
Mestre de Musica.....	1	
Musicos.....	16	
Cabo de Tambores.....	1	
Pifaros.....	2	
	—	25

Huma Companhia.

Capitão.....	1	
Primeiro Tenente.....	1	
Segundos ditos.....	2	
	—	4
Primeiro Sargento.....	1	
Segundos ditos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	8	
Anspeçadas.....	8	
Soldados.....	80	
Tambores.....	2	
	—	102

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior....	9	
Ditos de 8 Companhias.....	32	
	—	41

Praças de pret do Estado menor.....	25	
Ditos de 8 Companhias a 102.....	816	
	——	841
Todos.....		882

5.° — *Organisação de hum Corpo d'Artilharia a cavallo, composto de 4 Companhias.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante....	1	
Major.....	1	
	—	2
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião mór.....	1	
Cirurgião Ajudante.....	1	
Veterinario.....	1	
Picador.....	1	
	—	8
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Correeiro Selleiro.....	1	
Espingardeiro ou Serralheiro.....	1	
Carpinteiro Segeiro.....	1	
Cocheiro.....	1	
Trombeta, ou Clarim mór.....	1	
	—	7

Huma Companhia.

Capitão.....	1	
Primeiro Tenente.....	1	
Segundos Tenentes.....	2	
	—	4
Primeiro Sargento.....	1	
Segundos ditos.....	2	
Furriel.....	1	
Cabos.....	6	
Anspeçadas.....	6	
Soldados e Conductores.....	72	
Trombetas ou Clarins.....	2	
Ferrador.....	1	
	—	91

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior...	10	
Ditos de 4 Companhias.....	16	
	—	26

Praças de pret do Estado menor.....	7	
Ditas de 4 Companhias a 91.....	364	
	—	371
Todos.....		397

6.° — *Organisação de huma Campanhia de Artifices.*

Capitão.....	1	
Primeiro Tenente.....	1	
Segundo dito.....	1	
	—	3
Primeiro Sargento.....	1	
Segundo dito.....	1	
Artifices de fogo.....	6	
Furriel.....	1	
Cabos.....	6	
Anspeçadas.....	6	
Soldados.....	60	
Tambores.....	2	
	—	83

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes.....	3	
Praças de pret.....	83	
Todos.....	—	86

7.° — *Organisação de hum Corpo fixo de Caçadores da Provincia do Piauhy, composto de 4 Companhias.*

Tenente Coronel, ou Major Commandante.....	1	
Major.....	1	
	—	2
Ajudante.....	1	
Quartel Mestre.....	1	
Secretario.....	1	
Capellão.....	1	
Cirurgião Mór.....	1	
Cirurgião Ajudante.....	1	
	—	6
Sargento Ajudante.....	1	
Sargento Quartel Mestre.....	1	
Espingardeiro.....	1	
Coronheiro.....	1	
Corneta mór.....	1	
	—	5

Huma Companhia.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	1	
	—	3
Primeiro Sarento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Soldados	60	
Cornetas	2	
	—	72

RRCAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 4 Companhias	12	
	—	20
Praças de pret do Estado menor	5	
Ditas de 4 Companhias a 72	288	
	—	293
Todos		313

8.º — *Organisação de hum Corpo fixo da Provincia de Goyaz, composto de duas Companhias de Caçadores e huma de Cavallaria Ligeira.*

Tenente Coronel, ou Major Commandante	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Dito Ajudante	1	
	—	7
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta mór	1	
	—	5

Huma Companhia de Caçadores.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	
	—	4

Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Soldados	82	
Cornetas	2	
	—	96

Companhia de Cavallaria.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	1	
	—	3
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	4	
Soldados	38	
Clarim	1	
	—	47

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior	7	
Ditos das 3 Companhias	11	
	—	18
Praças de pret do Estado menor	5	
Ditas de 2 Companhias a 96	192	
Ditas de 1 dita de Cavallaria	47	
	—	244
Todos		262

9.° — *Organisação do 1.° Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso, composto de 4 Companhias de Caçadores, 2 de Artilharia, 1 de Cavallaria, e meia de Artifices.*

Coronel, ou Tenente Coronel Commandante	1	
Major	1	
	—	2
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Dito Ajudante	1	
	—	6
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	

Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta mór	1	
	—	5

Huma Companhia de Caçadores.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Cornetas	2	
	—	102

Huma Companhia d' Artilharia.

Capitão	1	
Primeiro Tenente	1	
Segundos ditos	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	
	—	102

Huma Companhia de Cavallaria.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados	52	
Trombetas ou Clarins	2	
Ferrador	1	
	—	71

Meia Companhia d'Artifices.

Primeiro Tenente	1	
Segundo dito	1	
	—	2
Sargento	1	
Artifices de fogo	3	
Furriel	1	
Cabos	3	
Anspeçadas	3	
Soldados	30	
Tambor	1	
	—	42

RRCAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 4 Companhias de Caçadores	16	
Ditos de 2 Companhias de Artilharia	8	
Ditos da Companhia de Cavallaria	4	
Ditos da meia Companhia de Artifices	2	
	—	38
Praças de pret do Estado menor	5	
Ditas de 4 Companhias de Caçadores a 102	408	
Ditos de 2 Companhias de Artilharia a 102	204	
Ditas da Companhia de Cavallaria	71	
Ditas da meia Companhia d'Artifices	42	
	—	730
Todos		768

10. — *Organisação do 2.º Corpo fixo da Provincia de Mato Grosso, composto de duas Companhias de Caçadores, e duas de Artilharia.*

Tenente Coronel, ou Major Commandante	1	
Major	1	
	—	2
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Dito Ajudante	1	
	—	6
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Espingardeiro	1	

Coronheiro	1	
Corneta mór	1	
	—	5

Huma Companhia de Caçadores.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Cornetas	2	
	—	102

Huma Companhia de Artilharia.

Capitão	1	
Primeiro Tenente	1	
Segundos ditos	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	
	—	102

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 2 Companhias de Caçadores	8	
Ditos de 2 ditas de Artilharia	8	
	—	24
Praças de pret do Estado menor	5	
Ditas de 2 Companhias de Caçadores a 102	204	
Ditas de 2 ditas de Artilharia a 102	204	
	—	413
Todos		437

11.— *Organisação de huma Commpanhia fixa de Cavallaria Ligeira.*

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	1	
	—	3

Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Soldados	62	
Ferrador	1	
Trombetas ou Clarins	2	
	—	75
Todos		78

12. — *Organisação de hum Corpo de Pontoneiros Sapadores, e Mineiros, composto de duas Companhias.*

Major Commandante	1	
	—	1
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Cirurgião Ajudante	1	
	—	4
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Cabo de Tambores	1	
Pifaros	2	
	—	5

Huma Companhia.

Capitão	1	
Primeiro Tenente	1	
Segundos ditos	2	
	—	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros	80	
Tambores	2	
	—	102

RECAPITULAÇÃO.

Officiaes do grande e pequeno Estado Maior	5	
Ditos de 2 Companhias	8	
	—	13
Praças de pret do Estado menor	5	
Ditos de 2 ditas a 102	204	
	—	209
Todos		222

RECAPITULAÇÃO GERAL DAS PRAÇAS DE PRET.

8	Batalhões de Fusileiros a 841	6.728
8	Ditos de Caçadores a 634	5.072
3	Regimentos de Cavallaria a 574	1.722
4	Batalhões de Artilharia a pé a 841	3.364
1	Corpo de dita a cavallo	371
4	Companhias de Artifices a 83	332
1	Corpo fixo do Piauhy	293
1	Dito de Goyaz	244
2	1.º Corpo fixo de Mato Grosso	730
	2.º Dito de dito	413
5	Companhias de Cavallaria a 75	375
1	Corpo de Sapadores	209
		19.853
	Para reserva de recrutas	147
	Total.	20.000

Em circunstancias ordinarias o numero das Praças de pret será reduzido em todos os Corpos, ou naquelles que o Governo julgar mais conveniente, por fórma que não exceda de quinze mil.

Palacio do Rio de Janeiro em de de 1843.

N. 15.— *Mappa da Força de Linha, fóra da Linha, e Guardas Nacionaes em destacamento, existente em cada huma das Provincias do Imperio, extrahida dos ultimos Mappas.*

BIBL. NAC. E PUBL. DA CORTE

Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 6 de Maio de 1843.

			Coroneis.	Coroneis honorarios de Legião.	Tenentes Coroneis.	Majores.	Ajudantes.	Quarteis Mestres.	Secretarios.	Capellães.	Cirurgiões Móres.	Ditos Ajudantes.	Sargentos Ajudantes.	Sargentos Quarteis Mestres.	Artifices dos Corpos.	Ferradores.	Musicos.	Tambores, Pifanos, Cornetas e Clarins móres.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Primeiros Sargentos.	Segundos ditos.	Furrieis.	Artifices de fogo.	Cabos.	Soldados.	Tambores, Cornetas e Clarins.	Somma de cada Corpo.	Força em cada Provincia.	
			ESTADOS MAIORES E MENORES DOS CORPOS.																OFFICIAES.			OFFIC. INFERIORES.									
FORÇA DE LINHA.	RIO DE JANEIRO.	1.º Batalhão de Fusileiros.					1		1	1			1	1			13		3	1	5	3	7	1		24	262	4	328	1.232	20 de Abril de 1843.
		1.º e 2.º Batalhões de Artilharia a pé (2.º d'antiga numeração)			2		1			1	2		1	1				2	8	7	24	14	22	8		33	471	19	619		
		1.º Regimento de Cavallaria.	1		1	1	1	1	1	1	1		1	1		1			7	8	8	7	14	6		33	179	12	285		
	PERNAMBUCO.	Artilharia: 2.º Batalhão de nova numeração.			1	1		1	1	1			1	1			15	1	7	6	10	10	18	9		48	382	10	523	523	1.º de Março.
	BAHIA.	Veja-se a observação.																													Tem 74 praças de linha invalidas.
	ALAGOAS.	Companhia Provisoria de Caçadores.																				1	2	1		6	141	2	153	153	31 de Março.
	SERGIPE.	Companhia Provisoria de Caçadores.												1					1	1	1	3	3	1		6	87	2	106	106	1.º de Abril.
	CEARA'.	Batalhão Provisorio de Caçadores.				1	1	1	1	1	1	1	1	3	1		13		1	1	9	6	11	1		35	226	11	329	329	3 de Abril.
	RIO GRANDE DO NORTE.	Companhia Provisoria.																	1	1	2	2	3	1		6	91	2	112	112	1.º de Março.
	PARAHIBA.	Duas Companhias Provisorias.			1														1		1	2	1	2		8	140	4	159	159	1.º de Abril.
	MARANHÃO.	5.º Batalhão de Fusileiros.			1	1	1	1	1	2	1	1	6	2			17	2	13	6	13	22	29	9		68	772	14	982	1.029	27 de Março.
		Artilharia a pé: destacamento do Pará.																		1		2	1			4	38	1	47		
	PARA'.	4.º Batalhão de Caçadores, e Batalhão Provisorio.			1	2	2	1	1	1	2		3	3	2		32	1	10	16	10	16	30	14		70	678	22	917	1.282	1.º de Outubro de 1842.
		3.º Batalhão d'Artilharia a pé				1	1	1	1	3	1		1	1	1				7	2	7	9	12	8		40	258	11	365		
	MATO GROSSO.	Batalhão Provisorio de Caçadores.				1	1	1	1	1	1	1	1	1			17	1	4	7	11	9	17	8		32	167	8	290	290	1.º de Janeiro de 1843.
	S. PAULO	Esquadrão de Cavallaria.			1		1					1	1								1	2	1	1		10	52	3	77	491	1.º de Abril.
		Bat. Provisorio, praças de Deposito da Côrte, e do Bat. de Fusileiros.				1			1	1	1		1	3					4	5	1	3	9	4		10	290	4	314		
		Do 1.º Batalhão d'Artilharia, e Artifices.																				1				3	69		73		
	MINAS GERAES.	Batalhão Provisorio de Caçadores, e parte do 1.º de Fusileiros.	1		1	1	1	1		1	2	1	1	1	1			1	4	7	10	10	6	7		36	372	10	475	681	26 de Março.
		Do 2.º Batalhão d'Artilharia, e Artifices.																	2	1	1	1	3	1		8	113	2	132		
		Cavallaria											1	1					1	2	4	2	3	2		14	41		71		
	SANTA CATHARINA.	Caçadores.											1	2						1		8	5	1		12	142	2	174	174	1.º de Abril.
	S. PEDRO	Do Estado Maior do Exercito em operações.	2	6	3	4					7								5	3	1								31	8.294	27 de Fevereiro.
		3 Batalhões de Fusileiros, e 10 de Caçadores.	3		8	12	13	10	12	4	12	12	19	16	7		191	9	69	74	146	85	155	62		514	5.805	173	7.471		
		Huma Companhia de Allemães engajados				1														2	3		2	1		11	88	2	110		
		Artilharia a cavallo.	1		1		1	1	1		1	1	2		5	1		1	5	5	7	4	12	3		22	234	9	317		
		Cavallaria: 2.º e 3.º Regimento.	2		1	3	2	2	2		2	1	2	2				2	7	14	19	13	23	9		22	217	20	365		
	DEPOSITOS DE RECRUTAS.	Rio de Janeiro			1						1		1				1		5	4	18	5	11	3		25	640	8	723	996	Dos mesmos Mappas acima.
		Pernambuco.									1			1					1		2	5	1	1		4	47		63		
		Bahia.											1	1								3	6	3		18	170	8	210		
	Somma		10	6	23	30	27	21	21	18	36	19	46	45	17	2	299	20	166	175	314	218	413	170		1.128	12.234	363	15.854	15.854	
FÓRA DA LINHA.	ESPIRITO SANTO.	Companhia de Caçadores de Montanha.										1							1	1		1	2	1		6	64	2	79	79	1.º de Abril.
	BAHIA.	Companhia de Cavallaria.											1		1							2	4	2		11	47	2	70	70	1.º de Abril.
	PERNAMBUCO.	Companhia de Cavallaria																	1	2	1	1	2	1		4	41	2	55	55	1.º de Março.
	PIAUHY.	Corpo fixo de Caçadores				1	1	1		1			1	1	2					1	4	4	8	4		24	236	8	297	297	5 de Março.
	MARANHÃO.	Duas Companhias de Pedestres					2												2			2	4	1		16	165		192	192	27 de Março.
	MATO GROSSO.	Batalhão d'Artilharia.			1		1	1	1		1	1	1	1					2	1	5	5	10	5		24	374	5	439	533	1.º de Janeiro.
		Companhia de Cavallaria.											1		1				1	1	1	2	3	1		6	75	2	94		
	GOYAZ.	Corpo fixo de Duas Companhias de Caçadores.				1	1	1	1			1	1	1	1				2	2	4	2	4	2		9	167	4	204	223	1.º de Outubro de 1842.
		Corpo fixo de Huma Companhia de Cavallaria ligeira.																	1	1	1		1			1	14		19		
	MINAS GERAES.	Duas Companhias de Caçadores de Montanha.										1								2	1	6	7	2		11	161		191	191	26 de Março.
	ARTIFICES DO TREM DE ARTILHARIA.	Rio de Janeiro																		3	3	2	5	1	4	8	94	3	123	206	Datas ut supra.
		Bahia.																				1	3	1	6	6	64	2	83		
		Pernambuco.																		1	3	1	3	1	6	13	48	2	78	78	
		Mato Grosso.																				1	3	1	6	6	46		63	63	
	Somma				1	2	5	3	2	1	1	4	5	3	5				10	15	23	30	59	23	22	115	1.596	32	1.987	1.987	
G. NACIONAES.	Rio de Janeiro																					2	6	4		11	171		194	194	Datas ut supra.
	Pernambuco				1	1	1	1	1	1			1	1			17		6	6	11	4	12	5		43	305	9	126	426	
	Alagoas																			2									2	2	
	Ceará																		1	2		2	4			3	92		104	104	
	Parahiba																		1	1	1	1	2	1		5	31	3	46	46	
	S. Paulo																28	1	3	1	4	3	4	1		10	100	9	164	164	
	Minas Geraes			2		3	1													6	9	10	11	7		45	477	5	579	579	
	Santa Catharina																			4	2	2	3	7		75			90	90	
	S. Pedro				12	16	13	12	11		1	2	14	13	2			6	77	97	130	105	100	86		345	2.796	93	3.931	3.931	
	Somma			2	13	20	15	13	12	1	1	2	15	14	2		45	7	88	116	157	129	145	111		537	3.972	119	5.536	5.536	
TODAS AS FORÇAS.	Linha		10	6	23	30	27	21	21	18	36	19	46	45	17	2	299	20	166	175	314	218	413	170		1.128	12.234	363	15.854	23.377	
	Fóra da Linha				1	2	5	3	2	1	1	4	5	3	5				10	15	23	30	59	23	22	145	1.596	32	1.987		
	Guarda Nacional			2	13	20	15	13	12	1	1	2	15	14	2		45	7	88	116	157	129	145	111		537	3.972	119	5.536		
	Somma		10	8	37	52	47	37	38	20	38	25	66	62	24	2	344	27	264	306	494	407	617	304	22	1.840	17.802	514	23.377	23.377	

RECAPITULAÇÃO.

		Officiaes.	*Praças de pret.*	*Somma.*	*Todas as forças.*
Força de Linha	Infanteria e Caçadores	582	11.368	11.950	
	Cavallaria	128	704	832	
	Artilharia	126	1.950	2.076	
	Depositos de recrutas	33	963	996	
	Somma	869	14.985	15.854	15.854
Fóra da Linha	Caçadores de Montanha e Pedestres.	11	451	462	
	Cavallaria	10	228	238	
	Artilharia e Artifices	24	762	786	
	Caçadores	22	479	501	
	Somma	67	1.920	1.987	1.987
Guardas Nacionaes.	Infanteria	69	1.536	1.605	
	Cavallaria	371	3.560	3.931	
	Somma	440	5.096	5.536	5.536
Todas as forças	Linha	869	14.985	15.854	23.377
	Fóra da Linha	67	1.920	1.987	
	Guarda Nacional	440	5.096	5.536	
	Somma	1.376	22.001	23.377	23.377

O Exercito em operações na Provincia do Rio Grande acha-se dividido em 3 Divisões e 10 Brigadas pela maneira seguinte, segundo o ultimo Mappa remettido pelo Commandante em Chefe.

São Commandantes das Divisões.
- Da primeira, o Brigadeiro Felippe Nery de Oliveira.
- Da segunda, o Coronel Jacintho Pinto de Araujo Corrêa.
- Da terceira, o Coronel Honorario Commandante Superior João da Silva Tavares.

Das Brigadas.
- Da primeira, o Coronel José Fernandes dos Santos Pereira.
- Da segunda, o Coronel graduado Francisco da Arruda Camara.
- Da terceira, o Tenente Coronel Manoel Pereira Vargas.
- Da quarta, o Coronel Honorario Antonio de Medeiros Costa.
- Da quinta, o Coronel Hororario Manoel dos Santos Loureiro.
- Da sexta, o Coronel Honorario Jeronimo Jacintho Pereira.
- Da setima, o Coronel Manoel Marques de Sousa.
- Da oitava, o Coronel João Frederico Caldwell.
- Da nona, o Coronel João Feliciano da Costa Ferreira.
- Da decima, o Brigadeiro graduado Luiz Manoel de Jesus.